



PREGÃO ELETRÔNICO
001/2026

CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND (987953)

OBJETO

Fornecimento de refeições prontas, no formato buffet livre ou prato executivo, para consumo no local, e de marmitex para retirada visando atender as demandas operacionais das secretarias do Município de Assis Chateaubriand – Paraná, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 425.204,50 (Quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e quatro reais e cinquenta centavos)

RECEBIMENTOS DAS ROPOSTAS:	ATÉ 08:59 DO DIA 27 /02 /2026 (horário de Brasília)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	AS 09:00 DO DIA 27/02/2026 (horário de Brasília)
LOCAL SESSÃO PÚBLICA:	<u>www.bllcompras.com</u>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Sim



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. <i>DO ORÇAMENTO ESTIMADO</i>	8
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	11
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	13
8. DA FASE DE JULGAMENTO.....	19
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	23
10. DO TERMO DE CONTRATO.....	Erro! Indicador não definido.
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	26
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	27
13. DOS RECURSOS.....	28
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	29
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	33
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	33



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.333/2025

O **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND**, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão designada pela Portaria 659/2025 de 04 de abril de 2025 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 394 de 02 de julho de 2025, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 908 de 29 de abril de 2023, que regulamenta a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico www.bllcompras.com, nas datas e horários abaixo definidos:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, no formato buffet livre ou prato executivo, para consumo no local, e de marmitex para retirada visando atender as demandas operacionais das secretarias do Município de Assis Chateaubriand – Paraná, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

1.2. *A licitação será realizada em itens onde o item 1 será destinado a livre concorrência, o item 2 destinado a cota reservada de 25%, e o item 3 para destinação exclusiva ME e EPPs.*

1.3. *O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.assischateaubriand.pr.gov.br (no link LICITAÇÕES).*

1.4. *Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, deverão ser protocolizados no Protocolo da Prefeitura do Município de Assis Chateaubriand, estabelecida à Avenida Cívica, s/n – Centro Cívico, CEP 85935-000 – Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, podendo ser aceitos através de endereço eletrônico (comprasassis@hotmail.com), através de via postal no endereço descrito neste item e/ou na plataforma BLL em local próprio.*

1.5. *Nos casos de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site <http://www.comprasnet.gov.br/> e as especificações do Edital, a licitante deverá considerar as descrições do Termo de Referência – Anexo I do Edital.*



2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADA

3.1. A presente licitação constitui-se da seguinte forma:

- a) O item 1 identificado(s) como “COTA PRINCIPAL”, que corresponde a 75% da quantidade total do objeto, será destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de ME ou EPP ou MEI ou equiparadas;
- b) O item 2 identificado(s) como “COTA RESERVADA”, que corresponde em até 25% da quantidade total do objeto, serão destinados à participação exclusiva de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, equiparadas, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei 14.133, de 2021, para agricultores familiares, o produtor rural pessoa física, , sem prejuízo de sua participação na cota principal, conforme determina do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014 assim como o item 3 que será destinados à participação exclusiva de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, equiparadas.

3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal (livre concorrência), ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

3.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal (livre concorrência), a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



- 4.3. Cooperativas e consórcios estão aptos a participar deste Pregão, desde que atendam a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital. As cooperativas e consórcios devem fornecer todos os documentos necessários para comprovar sua elegibilidade e capacidade de cumprir com os termos do contrato.
- 4.4. *Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bllcompras.org.br, até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.*
- 4.5. *A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos.*
- 4.6. *Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.*
- 4.7. *O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL www.bllcompras.org.br, acessando o link “Cadastro”.*
- 4.8. *O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.*
- 4.9. *Fica estabelecido que a negociação do valor para o cadastro na plataforma BLL será conduzida diretamente entre o fornecedor e a plataforma BLL, pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através do e-mail contato@bll.org.br.*
- 4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.11. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.13. *O Pregão Certame será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Agente de Contratação designado pelo Prefeito do Município de Assis Chateaubriand e responsável pelo processamento e julgamento.*



- 4.14. *A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.*
- 4.15. *O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.*
- 4.16. *A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.*
- 4.17. *É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.*
- 4.18. *O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.*
- 4.19. *Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;*
- 4.20. *Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.*
- 4.21. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*
- 4.22. Não poderão disputar esta licitação:
- 4.22.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.22.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 4.22.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.22.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- 4.22.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.22.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.22.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.22.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.22.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.22.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.23. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.24. O impedimento de que trata o item 4.22.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.25. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.22.4 e 4.22.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.26. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.27. O disposto nos itens 4.22.4 e 4.22.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.28. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional



com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.29. A vedação de que trata o item 4.23 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

5.2. *Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.*

5.3. *O caráter não sigiloso do orçamento estimado para a contratação prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.*

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens do tópico 05 deste Edital.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



6.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

6.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

6.7.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.8.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.9.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.9.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.9.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



6.9.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.9.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.9.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.9.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.9.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.9.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.9.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4, 6.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.15.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 *valor unitário e total do item;*

7.1.2 *marca;*

7.1.3 *fabricante;*

7.1.4 *Quantidade cotada, devendo respeitar o total de cada item.*

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



7.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.14. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações—CBO.~~

7.15. *Também não serão aceitas propostas que prevejam, na planilha de custos e formação de preços, valores inferiores aos orçados pela administração, referentes aos benefícios de natureza trabalhista e/ou social;*



7.16. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (dez centavos).

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de



classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

8.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

8.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.



- 8.13.2 *No procedimento que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.*
- 8.13.3 *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 8.13.4 *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.*
- 8.13.5 *Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.*
- 8.13.6 *Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.*
- 8.13.7 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 8.13.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13.9 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.13.11 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.13.12 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 8.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).
- 8.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.



8.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

8.23.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

8.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



8.24.1 *empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*

8.24.2 empresas brasileiras;

8.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.26.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

8.26.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.26.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. *A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.*

8.26.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



8.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.22 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Sicaf;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

9.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

9.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.6.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.



9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.8. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

9.8.1 ~~[indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];~~

9.9. ~~Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.~~

9.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.10.1 conter vícios insanáveis;

9.10.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

9.10.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.10.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.10.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

9.10.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

9.12.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.12.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.13. *Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:*

9.13.1 *Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;*



9.13.2 *No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

9.13.3 *No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.*

9.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.15.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

9.15.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

9.15.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

9.15.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

9.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não



haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.16.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.16.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9.19. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.20. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.21. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.22. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.23. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.24. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

9.24.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

9.24.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

9.24.3 cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e



9.24.4 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.25. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

9.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

9.27. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.28. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

9.29. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.



10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico com autenticação digital.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

~~10.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~

~~10.10.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE~~



~~AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~

~~10.10.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

10.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[NO MÍNIMO, DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

10.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de



novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 (duas)** horas para:

10.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

10.15.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.13.1.

10.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



11.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser enviada para o e-mail informado pelo licitante em sua proposta de preços, considerando-se recebida na data do envio, devendo o mesmo retorná-la devidamente assinada no prazo disposto no item 11.1.

11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.3.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.3.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será **de 1 (um) ano contados do(a) primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.10. Em caso de prorrogação da ata, *podará* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.bllcompras.com> e/ou <https://assischateaubriand.govbr.cloud/pronimtb/>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Art. 3º Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. § 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista no inciso II do caput deste artigo.

14.3. § 2º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.4. Art. 4º A sanção de advertência será aplicada exclusivamente ao fornecedor licitante ou contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. Art. 5º A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado



ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.6. Art. 6º Na gradação dos percentuais das multas a serem aplicada, quando não se justificar a aplicação de percentual superior, serão observados os seguintes parâmetros:

I - De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - De 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que: não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

III - de 11% (onze por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida, para aquele que ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - De 16% (dezesesseis por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do valor da parcela inadimplida, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato;

V - De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) total contratado, para aquele que:

- a) der causa inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa inexecução total do contrato;
- c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- d) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- f) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Parágrafo único. Nos contratos ou nas atas de registro de preço ou instrumentos equivalentes que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

14.7. Art. 7º O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo os pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado. Parágrafo único. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.8. Art. 8º Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.9. Art. 9º Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único. A sanção prevista no caput desse artigo também poderá ser aplicada às infrações administrativas previstas nos incisos I a VI do art. 8º que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

14.10. Art. 10. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica.

14.11. Art. 11. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deve observar:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12. Art. 12. São circunstâncias agravantes:

- I - A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- II - O conluio entre fornecedores para a prática da infração;
- III - A apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- IV - A reincidência;
- V - A prática de qualquer uma das infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 31 deste Decreto.

14.13. Art. 13. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior. Parágrafo único. Para efeito de reincidência:

- I - Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Municipal, qualquer que tenha sido a sanção imposta;
- II - Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
- III - Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
- IV - Não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em infração anterior.



14.14. Art. 14. São circunstâncias atenuantes:

I - A primariedade;

II - Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - Confessar a autoria da infração. Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

14.15. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.20. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.21. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.22. De acordo com a Lei Municipal nº 2773/2012 e em Conformidade ao decreto municipal 321/2025 de 26 de maio de 2025 edição 3443 disponível em: <http://www.assischateaubriand.pr.gov.br/>.



15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, deverão ser protocolizados no Protocolo da Prefeitura do Município de Assis Chateaubriand, estabelecida à Avenida Cívica, s/n – Centro Cívico, CEP 85935-000 – Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, podendo ser aceitos através de endereço eletrônico (comprasassis@hotmail.com), através de via postal no endereço descrito neste item e/ou na plataforma BLL em local próprio.
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.assischateaubriand.pr.gov.br (no link LICITAÇÕES).
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
 - 16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 16.11.2 *Anexo II – Modelo de Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC 123/2006);;*
 - 16.11.3 *Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;*
 - 16.11.4 *ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;*
 - 16.11.5 *ANEXO V - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;*
 - 16.11.6 *ANEXO VI - Declaração de Vedação ao Nepotismo;*
 - 16.11.7 *ANEXO VII - Modelo Padronizado de Proposta Preços (livre concorrência);*
 - 16.11.8 *ANEXO VIII - Modelo Padronizado de Proposta Preços (cota reservada 25%);*
 - 16.11.9 *ANEXO IX - Modelo Padronizado de Proposta Preços (exclusiva);*
 - 16.11.10 *ANEXO X - Declaração contendo informações da licitante para celebração do Contrato;*
 - 16.11.11 *ANEXO XI - Declaração de que prestará os serviços e/ou fornecerá o objeto conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand;*
 - 16.11.12 *ANEXO XII – Minuta de Termo de Contrato*

Assis, Chateaubriand-PR, 06 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Prefeito Municipal



ANEXO I

MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

(Processo Administrativo nº 22.333/2025)



UASG 987953

PREFEITURA MUNICIPAL ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

Termo de Referência 118/2025

Informações Básicas

Número do	UASG artefato	Editado por	Atualizado em
118/2025	987953-PREFEITURA MUNICIPAL ASSIS CHATEAUBRIAND-PR	JESSICA FERNANDA SILVA SANTOS	09/12/2025 07:39 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo
V - <u>prestação</u> de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem <u>dedicação</u> exclusiva de mão de obra		Administrativo <u>22.333/2025</u>

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 22.333/2025)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa especializada no **fornecimento de refeições prontas, no formato buffet livre ou prato executivo, para consumo no local, e de marmitex para retirada visando atender as demandas operacionais das secretarias do Município de Assis Chateaubriand – Paraná, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Itens para livre concorrência



ITEM	CÓDIGO	CATSE	QTD	UD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO TOTAL	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	38791	3697	13.500	UD	MARMITEX - COM PESO MÍNIMO DE 800 (OITOCENTOS) GRAMAS, COMPOSTA POR ALIMENTOS VARIADOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE. A MARMITEX DEVERÁ CONTER: • ARROZ BRANCO OU INTEGRAL • FEIJÃO CARIOCA OU PRETO • FAROFA TRADICIONAL OU TEMPERADA • PROTEÍNA ANIMAL • MASSAS • SALADAS FRESCAS E DIVERSIFICADAS • LEGUMES COZIDOS OU GRELHADOS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TÉRMICA DE ISOPOR, FORMATO REDONDO, SEM DIVISÓRIAS, COM TAMPA VEDANTE, GARANTINDO CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA E INTEGRIDADE DOS ALIMENTOS ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. INCLUSO: TALHERES PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS (GARFO, FACA E COLHER), ACONDICIONADOS DE FORMA HIGIÊNICA.	22,75	307.125,00

TOTAL.....R\$ 307.125,00

Itens para cota reservada – ME/EPP – até 25%

ITEM	CÓDIGO	CATSE	QTD	UD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO TOTAL	VALOR MÁXIMO TOTAL
2	38791	3697	4.500	UD	MARMITEX - COM PESO MÍNIMO DE 800 (OITOCENTOS) GRAMAS, COMPOSTA POR ALIMENTOS VARIADOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE. A MARMITEX DEVERÁ CONTER:	22,75	102.375,00



					<ul style="list-style-type: none"> • ARROZ BRANCO OU INTEGRAL • FEIJÃO CARIOCA OU PRETO • FAROFA TRADICIONAL OU TEMPERADA • PROTEÍNA ANIMAL • MASSAS • SALADAS FRESCAS E DIVERSIFICADAS • LEGUMES COZIDOS OU GRELHADOS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TÉRMICA DE ISOPOR, FORMATO REDONDO, SEM DIVISÓRIAS, COM TAMPA VEDANTE, GARANTINDO CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA E INTEGRIDADE DOS ALIMENTOS ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. INCLUSO: TALHERES PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS (GARFO, FACA E COLHER), ACONDICIONADOS DE FORMA HIGIÊNICA. 		
--	--	--	--	--	---	--	--

TOTAL.....R\$ 102.375,00

Itens exclusivos - ME/EPP

ITEM	CÓDIGO	CATER	QTD	UD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO TOTAL	VALOR MÁXIMO TOTAL
3	38792	3697	350	UD	REFEIÇÃO PRONTA – SERVIDA EM FORMATO BUFFET LIVRE OU PRATO EXECUTIVO. CADA REFEIÇÃO DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, OS ITENS ESPECIFICADOS NO CARDÁPIO PADRÃO: PRATO PRINCIPAL: • ARROZ BRANCO OU INTEGRAL • FEIJÃO (PRETO, CARIOCA OU OUTRO TIPO COMUM) • MACARRÃO (COM OU SEM MOLHO) • PROTEÍNAS: 02 (DOIS) TIPOS DE CARNE (BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE), COM PESO MÉDIO DE	44,87	15.704,50



				100G CADA, TOTALIZANDO 200G DE CARNE POR REFEIÇÃO GUARNIÇÕES: • 02 (DOIS) TIPOS DE LEGUMES (COZIDOS, GRELHADOS OU REFOGADOS) SALADAS: • 03 (TRÊS) TIPOS VARIADOS (FOLHOSAS, CRUAS OU COMPOSTAS) BEBIDA INCLUSA: • 01 (UM) COPO DE SUCO NATURAL (180 ML) OU • 01 (UMA) LATA DE REFRIGERANTE (350 ML)		
TOTAL.....R\$ 15.704,50						
TOTAL GERAL.....R\$ 425.204,50						

A estimativa de consumo para o item 1 – marmitex – é de 18.000 unidades ao longo de 12 (doze) meses. Esse quantitativo foi definido com base na análise histórica com a média dos saldos das três últimas contratações, que totalizou 19.466 unidades/ano. Projeção atual: Visando estabelecer uma estimativa mais próxima da realidade de consumo, com base no histórico de consumo, evitando a superdimensionamento da contratação, foi reduzido o quantitativo de marmitex para 18000 unidades, uma redução de 7,54% em relação à média dos saldos das recentes contratações.

A estimativa de consumo para o item 2, referente a refeições prontas, foi definida com base na análise histórica com a média dos saldos das três últimas contratações, que totalizou 662 unidades. Para fundamentar a estimativa da nova contratação, foi considerada também a média do histórico de consumo de 285 refeições. A esse valor foi adicionada uma margem de segurança, visando garantir a suficiência do fornecimento diante de possíveis variações na demanda, arredondando a estimativa de consumo de refeições para 350 unidades.

Projeção atual: redução de 47,13% em relação à média dos saldos das contratações, refletindo uma postura mais conservadora e alinhada ao comportamento recente das secretarias requisitantes, cujas demandas vêm se mantendo estáveis dentro desse patamar.



Assegurando a eficiência administrativa, alinhando o planejamento da contratação ao histórico de demanda efetiva e atendendo ao princípio da sustentabilidade, previsto nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, ao evitar desperdícios e otimizar o uso de recursos públicos.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, como tipo de refeição, valor nutricional, embalagem, horário de entrega, condições de higiene e segurança alimentar.

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, tratando-se de serviço essencial de natureza operacional.

1.3. O fornecimento de refeições caracteriza-se como **serviço contínuo de alimentação**, enquadrando-se no **Catálogo de Serviços – CATSER**, instrumento oficial que padroniza a descrição e classificação dos serviços contratados pela Administração Pública. A utilização do CATSER assegura:

- **Padronização** do objeto contratado, evitando divergências na descrição e garantindo uniformidade entre diferentes órgãos e entidades;
- **Transparência e controle**, permitindo rastreabilidade das despesas e facilitando a fiscalização por órgãos de controle interno e externo;
- **Eficiência na gestão orçamentária**, uma vez que os gastos ficam registrados em categoria específica, possibilitando melhor planejamento e acompanhamento;
- **Conformidade normativa**, atendendo às exigências legais e regulamentares que determinam a vinculação das contratações ao catálogo oficial de serviços.

1.3.1 Assim, a contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação, devidamente registrada no CATSER, mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade das atividades institucionais, a adequada prestação dos serviços públicos e o cumprimento das normas de gestão administrativa.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** contados do(a) primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.



Na iminência de esgotamento dos quantitativos registrados, ou em caso de esgotamento efetivo dos quantitativos dentro do prazo de vigência da Ata, será admitida a prorrogação antecipada da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de até 12 (doze) meses, com a renovação das quantidades, observadas as seguintes condições:

- a) Comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- b) Avaliação do desempenho contratual do fornecedor;
- c) Verificação da qualidade do objeto fornecido;
- d) Manifestação de vontade expressa da Administração e do fornecedor registrado;
- e) Formalização mediante Termo Aditivo antes do término da vigência original.

A renovação antecipada dar-se-á pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo Aditivo, não sendo automática e dependendo de manifestação expressa de ambas as partes.

No caso de renovação antecipada, a vigência total da Ata de Registro de Preços não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de publicação original da Ata no PNCP, em observância ao limite máximo estabelecido no artigo 84, caput, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência, atendendo ao disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

159	Aquisição de marmitex para retirada e refeições tipo prato feito para consumo no local destinadas às Secretarias e aos Departamentos do Município de Assis Chateaubriand	REG. PREÇ	R\$	465.000,00	Todos os órgãos/unidades	MAR
-----	--	-----------	-----	------------	--------------------------	-----

2.2. A contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas para consumo no local e de marmitex para retirada serão destinadas à manutenção das secretarias do Município de Assis Chateaubriand – Paraná.

2.3. O Município realiza, regularmente, eventos institucionais, reuniões, capacitações, treinamentos, conferências e atividades nas áreas administrativa, social, educacional, esportiva, cultural, turística, ambiental, planejamento, habitacional e de saúde. Tratam-se de diversas ações que reúnem servidores públicos, autoridades, representantes da sociedade civil, munícipes e demais participantes, visando promover o bem-estar, fortalecer a integração comunitária, estimular o desenvolvimento humano e profissional e aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população.

2.4. A contratação visa atender às demandas operacionais dos servidores públicos que desempenham suas funções em regime de plantão durante o horário de almoço e em situações que exigem continuidade dos serviços e presença constante. Destacam-se, entre essas situações:

2.4.1. Monitoramento do trânsito nas imediações das escolas municipais nos horários de pico, com o objetivo de garantir a segurança dos alunos e a fluidez do tráfego no entorno escolar;



2.4.2. Participação de servidores municipais em ações, campanhas e mobilizações com atendimento ininterrupto ao público, conforme planejamento do departamento, assegurando agilidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos.

2.4.3. Aos servidores da Brigada Comunitária (Corpo de Bombeiros) e da Comissão Municipal de Defesa Civil (COMPDEC) em atividades e ocorrências relacionadas às ações de defesa do Município;

2.4.4. Aos atiradores do Tiro de Guerra 05-015 em ações do Município durante o período de alistamento/serviço militar conforme Acordo de Cooperação nº 23-5ª RM-001-00.

2.5. O fornecimento de refeições também se destina às autoridades participantes de eventos, reuniões técnicas, audiências públicas ou ações em campo, quando a alimentação for considerada parte da logística necessária contribuindo para a eficiência dos trabalhos, especialmente em jornadas extensas ou eventos oficiais.

2.5.1. Nessas ocasiões, torna-se imprescindível que a Administração Pública disponha de contrato vigente que assegure atendimento célere, adequado e com qualidade, observando requisitos sanitários e boas práticas de manipulação de alimentos.

2.6. Trata-se de serviço amplamente disponível, com padronização comercial e baixa complexidade técnica, o que permite a adoção de critérios objetivos de julgamento e facilita a competitividade entre os licitantes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Diante dos estudos e considerando o levantamento de mercado realizado através da consulta mercadológica, observou-se que o objeto em tela é passível de execução por quaisquer empresas do ramo alimentício, desde que atendam aos critérios técnicos e legais exigidos.

3.2. A contratação por meio de processo licitatório centralizado elimina as dificuldades associadas à produção interna, como a necessidade de estrutura física, mão de obra capacitada, equipamentos adequados e gestão logística para atender eventos de diferentes portes. Considerando que o fornecimento de alimentação exige cuidados específicos com segurança alimentar e manipulação adequada, a solução apresentada assegura que tais requisitos sejam observados de forma contínua e profissional.

3.3. Da intenção de Registro de Preços

3.3.1 A Administração Pública, ao planejar a aquisição de marmitex e refeições, identificou que a demanda por este tipo de fornecimento é recorrente, variável e de difícil previsão exata, em razão de fatores como:

- flutuação no número de servidores e colaboradores em determinadas atividades;
- realização de eventos, cursos e treinamentos que demandam fornecimento de refeições em quantidade variável;



- necessidade de atendimento a situações emergenciais ou extraordinárias, sem que seja possível estimar previamente o consumo.

Diante desse cenário, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se pertinente, pois:

- permite maior flexibilidade na contratação, já que o fornecimento pode ser solicitado conforme a real necessidade, evitando contratações em excesso ou insuficientes;
- assegura economicidade, ao possibilitar que os preços fiquem registrados e sejam utilizados ao longo da vigência da ata, reduzindo custos administrativos com repetição de licitações;
- garante celeridade na execução, uma vez que a Administração poderá requisitar os fornecimentos diretamente da ata registrada, sem necessidade de novo procedimento licitatório;
- contribui para a eficiência na gestão de recursos públicos, alinhando a contratação à demanda efetiva.

O caso enquadra-se nas hipóteses previstas no art. 82, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 3º, incisos I e III, do Decreto nº 11.462/2023, garantindo maior eficiência, economicidade e flexibilidade na contratação.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) é a solução que melhor se adequa às necessidades da Administração Pública, uma vez que evita alocação equivocada dos recursos, considerando que não é possível definir previamente e com exatidão a quantidade de refeições a serem fornecidas. O fornecimento será realizado sob demanda, conforme necessidade da Contratante.

Manifestação sobre a conveniência da participação em IRPs em andamento

3.3.2. Embora a participação em IRPs possa trazer ganhos de escala, no caso concreto não se verificam vantagens significativas, sendo mais adequado realizar processo próprio para buscar melhores condições de mercado.

Diante disso, conclui-se que não é conveniente a participação nas IRPs em andamento, recomendando-se que a Administração mantenha seu planejamento de contratação independente, observando os princípios da eficiência, economicidade e adequação ao interesse público.

3.4. A solução proposta visa assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

3.5. A empresa interessada deverá:

3.5.1. Ser do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação;

3.5.2. A presente licitação será realizada de forma exclusiva para empresas sediadas no âmbito local do Município de Assis Chateaubriand – PR. Tal delimitação justifica-se pela necessidade de garantir:



Logística eficiente: a proximidade geográfica dos fornecedores assegura maior agilidade na entrega dos marmitex, reduzindo o tempo de deslocamento e preservando a qualidade sanitária e nutricional dos alimentos.

Segurança alimentar: trajetos mais curtos diminuem o risco de perda de temperatura adequada e de contaminação microbiológica, em conformidade com as normas da vigilância sanitária e boas práticas de manipulação de alimentos, (60°C para refeições quentes e 5°C para refeições frias), conforme normas da **RDC nº 216/2004 da ANVISA**;

Economicidade: os custos com transporte para a entrega das marmitas aos locais de atuação dos servidores públicos ficarão a cargo do Município. A contratação de empresas locais reduz significativamente tais despesas, promovendo racionalidade no uso dos recursos públicos.

Continuidade do serviço público: a proximidade dos fornecedores garante maior confiabilidade no fornecimento, evitando atrasos e interrupções na prestação do serviço.

Desenvolvimento local sustentável: a medida estimula a economia local e fortalece cadeias produtivas próximas, em consonância com os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, que determinam que as contratações públicas devem promover o desenvolvimento nacional sustentável.

3.5.3. Análise técnica

3.5.3.1. Tempo Máximo Admissível de Deslocamento das Refeições

A definição do tempo máximo admissível de deslocamento das refeições deve ser fundamentada em critérios de segurança alimentar, qualidade nutricional e conservação térmica.

Limite temporal recomendado: até 20 minutos, considerando que o transporte dos marmitex será realizado pela Contratante em transporte comum sem controle térmico.

Racional técnico: tempos superiores aumentam o risco microbiológico, perda sensorial e redução da aceitação pelas equipes, configurando um critério objetivo de serviço baseado em normas como a RDC ANVISA nº 216/2004.

3.5.3.2. Impacto Ambiental

A avaliação objetiva do impacto ambiental considera três dimensões principais:

Emissões de CO pelo transporte:

- Distâncias maiores implicam maior uso de combustível fóssil e aumentam significativamente a pegada de carbono.

Eficiência energética:

- Empresas localizadas no perímetro reduzem trajetos, minimizando consumo de energia e emissões associadas.

Conclusão técnica: limitar o transporte a deslocamentos curtos reduz impactos ambientais diretos e melhora a sustentabilidade da operação.



3.5.3.3. Necessidade de Estrutura Física Instalável no Perímetro

Para garantir eficiência logística, continuidade operacional e confiabilidade na entrega dos marmitex, recomenda-se que a empresa contratada possua:

- Instalações próprias, com equipamentos de refrigeração e aquecimento compatíveis com o volume de refeições.
- Proximidade física ao local de consumo, permitindo transporte rápido e manutenção da qualidade por tempo limitado.

Justificativa técnica: a presença física de uma estrutura no perímetro indicado assegura que prazos de entrega sejam cumpridos, temperatura e higiene mantidas, e emissões ambientais minimizadas. A presença física de uma estrutura é indispensável para confiabilidade, cumprimento de prazos e manutenção de padrões sanitários e de qualidade alimentar.

Esse conjunto de parâmetros fornece base quantitativa e qualitativa para decisões de contratação de serviços de alimentação, alinhando operacionalidade, segurança e sustentabilidade.

3.5.3. Para fornecimento das refeições, a empresa fornecedora deverá disponibilizar de espaço onde as refeições possam ser servidas para, no mínimo, cem pessoas simultaneamente, em virtude de eventual necessidade de realização de treinamento de servidores, conferências, simpósios e outros eventos de grande proporção.

Comunicação Oficial

3.6. A empresa deverá fornecer o endereço eletrônico (e-mail) e/ou outro meio de comunicação pela qual a Administração fará o encaminhamento de todas as requisições, notificações, advertências e demais informações relacionadas ao fiel e regular cumprimento do contrato administrativo.

3.6.1. A fornecedora não poderá alegar em sua defesa o desconhecimento das requisições, notificações, advertências e demais informações encaminhadas no endereço de e-mail mencionado na cláusula anterior, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência diária das correspondências eletrônicas recebidas, inclusive na pasta de lixo eletrônico (spam).

3.7. Embora não haja necessidade de manutenção ou assistência técnica convencional, será exigido da empresa suporte contínuo, com pronta resposta em caso de falhas e canal direto com os setores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização contratual.

3.8. A alimentação deverá ser preparada diariamente no endereço físico da contratada, que deverá estar localizado no Município de Assis Chateaubriand – PR, dispondo de profissionais, infraestrutura e equipamentos compatíveis com a natureza do objeto contratado e em conformidade com às práticas legais e sanitárias vigentes.

A contratada terá um prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato para instalação e adequação da estrutura física no Município.



3.9. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante requisição de empenho e Autorização assinada pelo Secretário da pasta ou por servidor designado, contendo a quantidade a ser fornecida, data e horário de retirada ou do consumo no local.

3.9.1. A preparação diária visa garantir que os alimentos sejam frescos e em boas condições de consumo, respeitando os padrões de qualidade e segurança alimentar exigidos pela legislação vigente.

3.9.2. Os marmitex deverão estar disponíveis no estabelecimento da contratada, na quantidade e horário previamente acordados com a Secretaria solicitante. E devem permanecer acondicionadas em local apropriado, com controle de temperatura, até serem retiradas pelo servidor responsável pela entrega nos pontos definidos pela Secretaria.

3.9.3. As refeições prontas, no formato buffet ou prato executivo, deverão ser servidas no estabelecimento da contratada, conforme logística definida.

3.10. Os bens fornecidos poderão ser rejeitados pela fiscalização, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

3.10.1. Nesses casos, a contratada deverá realizar a substituição imediata, às suas custas, sem qualquer ônus adicional para o Município.

3.11. A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução dos serviços, inclusive por intoxicação alimentar, contaminação ou descumprimento das normas sanitárias.

3.12. A contratada será responsável por garantir que os alimentos sejam acondicionados de forma segura, conforme as normas da ANVISA, preservando a integridade, temperatura e qualidade dos produtos até o momento da entrega ou consumo.

3.13. A Administração designará formalmente os fiscais técnico e gestores do contrato, nos termos do art. 117 da Lei 9 de 18 nº 14.133/2021, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e registrar a execução contratual, garantindo a conformidade dos serviços prestados.

Padrão da Marmitex e Logística de Entrega

3.14. O cardápio sugerido para a marmitex deverá ser variado ao longo da semana, com peso mínimo de 800 (oitocentos) gramas, composta por alimentos variados e de primeira qualidade. A marmitex deverá conter os itens especificados no cardápio padrão mínimo, conforme segue:

- arroz branco ou integral
- feijão carioca ou preto
- farofa tradicional ou temperada
- proteína animal
- massas
- saladas frescas e diversificadas



- legumes cozidos ou grelhados

3.14.1 A marmitex deverá ser fornecida em embalagem térmica de isopor, com tampa vedante, acompanhadas de talheres plásticos descartáveis (garfo, faca e colher), acondicionados de forma higiênica no estabelecimento da contratada até a retirada que será efetuada por servidor indicado.

3.14.2. Embora o isopor (poliestireno expandido) não seja considerado um material sustentável devido à sua baixa biodegradabilidade e desafios na reciclagem, sua utilização em marmitex se justifica por fatores logísticos, funcionais e econômicos que impactam diretamente a operação e a experiência do consumidor:

- Isolamento térmico eficiente: O isopor mantém a temperatura dos alimentos por mais tempo, garantindo qualidade e segurança alimentar durante o transporte.
- Leveza e praticidade logística: Por ser extremamente leve, facilita o manuseio em operações de entrega.
- Alta resistência estrutural: A gramatura do isopor é mais firme e resistente que a de embalagens de alumínio, evitando deformações, vazamentos ou rompimentos durante o uso.
- Custo-benefício: Em muitos mercados, o isopor apresenta menor custo unitário em comparação com alternativas térmicas mais sustentáveis, o que é relevante para negócios com alta demanda e margens apertadas.
- Higiene e segurança: Embalagens de isopor são produzidas em ambientes controlados e chegam prontas para uso, reduzindo riscos de contaminação.

3.14.3. Apesar das preocupações ambientais, é possível mitigar impactos com ações complementares, como incentivo à reciclagem, parcerias com cooperativas e busca por fornecedores que utilizem isopor reciclado ou com menor impacto ambiental.

Requisitos Nutricionais da Marmitex

3.15. Para o fornecimento dos marmitex, a alimentação deverá:

3.15.1. Seguir as 4 bases específicas da Nutrição (leis da quantidade, qualidade, harmonia e adequação);

3.15.2. Ser balanceada (conter alimentos de todos os grupos dos alimentos - energéticos, construtores e reguladores); e

3.15.3. Ser variada, evitando dessa maneira, repetição do cardápio dentro da semana.

3.16. A contratada será responsável pelo acondicionamento dos marmitex devendo garantir pontualidade, integridade das embalagens e temperatura adequada dos alimentos, conforme normas da ANVISA e a logística de retirada das marmitas ficará por conta da Secretaria solicitante.



Padrão da refeição pronta

3.17. A refeição pronta deverá ser servida no espaço da Contratada, em formato buffet livre ou prato executivo, conforme logística da Contratada. Cada refeição deverá conter, obrigatoriamente, os itens especificados no cardápio padrão mínimo, conforme segue:

Prato principal

- Arroz branco ou integral
- Feijão (preto, carioca ou outro tipo comum)
- Macarrão (com ou sem molho)
- Proteínas: 02 (dois) tipos de carne (bovina, suína, frango ou peixe), com peso médio de 100g cada, totalizando 200g de carne por refeição.

Guarnições:

- 02 (dois) tipos de legumes (cozidos, grelhados ou refogados)

Saladas:

- 03 (três) tipos variados (folhosas, cruas ou compostas)

Bebida Inclusa:

- 01 (um) copo de suco natural (180 ml) ou
- 01 (uma) lata de refrigerante (350 ml)

3.18. A Contratada compromete-se a manter a qualidade, variedade e quantidade dos itens acima descritos, observando os padrões adequados de higiene, segurança alimentar e apresentação durante todo o período de vigência contratual.

Fornecimento de Alimentação e Restrições Alimentares

3.19. O fornecedor compromete-se a disponibilizar opções alimentares adequadas às restrições alimentares, incluindo, mas não se limitando a, intolerância à lactose, doença celíaca (intolerância ao glúten) e/ou outras alergias alimentares.

Comunicação das Restrições

3.20. O contratante deverá informar ao fornecedor, com antecedência mínima de 1 (um) dia, as restrições alimentares relevantes dos beneficiários, por meio de formulário ou comunicação oficial.

Identificação e Rotulagem

3.21. Os alimentos fornecidos deverão ser devidamente identificados e rotulados, com destaque para a presença ou ausência de ingredientes como glúten, lactose, oleaginosas, entre outros alergênicos.



Prevenção de Contaminação Cruzada

3.22. O fornecedor deverá adotar práticas adequadas de manipulação e preparo para evitar contaminação cruzada entre alimentos com e sem os ingredientes restritivos.

Registro e Controle de Entregas

3.23. A contratada deverá manter registro fotográfico ou digital das entregas realizadas, contendo data, horário, local e identificação do responsável pelo recebimento, sempre que solicitado pela Contratante.

3.24. Os registros deverão ser disponibilizados em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal.

Requisitos Sanitários e Técnicos

3.25. A proponente deverá garantir que os produtos entregues atendam às características e especificações técnicas constantes no edital, bem como apresentação do Alvará de Funcionamento do estabelecimento com as devidas licenças sanitárias expedido pela Agência de Vigilância Sanitária ou órgão/entidade fiscalizador compatível à qual estiver vinculada, mediante apresentação da legislação pertinente, conforme art. 2º do Decreto Federal nº 8.077/2023.

3.25.1. A empresa contratada deverá estar ciente de que o Serviço de Vigilância Sanitária Municipal poderá realizar vistoria mensal em seu estabelecimento, visando garantir que a alimentação será preparada dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pelo órgão de saúde sanitária.

- 3.25.1.1. Condições de higiene do local.
- 3.25.1.2. Armazenamento adequado dos alimentos.
- 3.25.1.3. Cumprimento das normas sanitárias vigentes.
- 3.25.1.4. Outros aspectos pertinentes à segurança alimentar.

Requisitos de Higiene e Segurança Alimentar

3.26. As refeições serão preparadas com gêneros de primeira linha, dentro das exigências de higiene e de segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária conforme Lei Municipal nº 1235/1994.

3.26.1. Será obrigatório o uso de luvas, toucas e máscaras descartáveis pelos responsáveis pela manipulação, acondicionamento e distribuição das refeições.

3.26.2. Os funcionários deverão estar uniformizados ou com crachá de identificação.

3.27. Não será permitido o reaproveitamento de preparações quentes (arroz, feijão, carnes, etc);

3.27.1. Em caso de suspeita de toxinfecção alimentar, Doença Transmitida por Alimentos (DTA), a Contratada deverá efetuar o controle bacteriológico da alimentação fornecida, em laboratório oficial sob sua responsabilidade.



Garantia da qualidade

3.28. Independente da aceitação a fornecedora garantirá a qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a refazer aqueles que apresentarem defeitos, falhas ou que não atendam as necessidades da Administração.

3.29. O cardápio sugerido para a marmitex deverá ser variado ao longo da semana, contemplando os seguintes itens: arroz, feijão, farofa, proteína animal, massas, saladas frescas e diversificadas e legumes cozidos ou grelhados. E deverá ser fornecida em embalagem própria de isopor, no formato redondo e sem repartições, acompanhadas de garfo plástico descartável.

Subcontratação

3.30. Será admitida a subcontratação parcial do objeto da contratação, desde que previamente autorizada pela Administração e mediante comprovação da capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

3.30.1. A responsabilidade pela apresentação da documentação comprobatória da capacidade técnica do subcontratado será exclusivamente do Contratado, cabendo à Administração sua análise e juntada aos autos, conforme previsto no §1º do referido artigo.

3.31. A subcontratação não exime o contratado da plena responsabilidade pela execução do objeto contratual, inclusive quanto à qualidade, prazos e conformidade com as exigências legais e técnicas.

3.32. Fica vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação de empresas cujos sócios ou dirigentes possuam vínculo direto ou indireto com agentes públicos do órgão contratante, conforme §3º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

3.33. A subcontratação, quando autorizada, ficará limitada até 20% (vinte por cento) do valor global da contratação.

3.33.1. A Lei nº 14.133/2021 e a revogada Lei nº 8.666/1993 não estabelecem limite percentual fixo para subcontratação parcial. No entanto, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) consolidou o entendimento de que a subcontratação total é vedada, e que limites percentuais — como o de 30% (trinta por cento) — são recomendados como parâmetro de controle.

3.33.2. A adoção do limite de 20% (vinte por cento) neste contrato decorre de análise técnica do objeto, visando preservar a responsabilidade direta do contratado sobre a execução principal, garantir a qualidade dos serviços e mitigar riscos operacionais e sanitários. Garantia da contratação.

3.34. Considerando o baixo valor da contratação e a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de alimentação, serviço de execução imediata e de risco reduzido, não será exigida garantia contratual, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

3.35. A exigência de garantia, neste caso, não se justifica, pois representaria a imposição de ônus adicional ao contratado, sem que isso implicasse em mitigação significativa de riscos à Administração Pública.



Indicadores de Quantitativos e Metas Mensuráveis

3.36. Com foco em qualidade, pontualidade, sustentabilidade e satisfação, alinhado à Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas de gestão por resultados, foram elencados indicadores que devem ser incorporados ao Termo de Referência e ao contrato, com previsão de acompanhamento periódico e, quando aplicável, vinculação a cláusulas de desempenho e penalidades. Com o objetivo de permitir à Administração aferir, de forma clara e objetiva, o desempenho da contratada e o grau de atendimento às necessidades que motivaram a contratação.

Indicador	Meta	Método de Verificação
Pontualidade na entrega	≥ 95% das entregas realizadas dentro do horário estipulado.	Registro de horários de entrega e relatórios de controle
Taxa de não conformidade (erros de pedido, atrasos, baixa qualidade dos alimentos)	≤ 2% do total de refeições fornecidas.	Reclamações e constatações de falhas.
Satisfação dos usuários	≥ 85% de aprovação nas avaliações de sabor, apresentação e qualidade.	Pesquisas de satisfação periódicas
Variedade e qualidade nutricional	cumprimento de 100% do cardápio semanal acordado.	Avaliação nutricional periódica e inspeções
Atendimento às normas sanitárias e nutricionais	100% de conformidade em inspeções e auditorias.	Conferência visual e fiscalização sanitária

3.37. O prazo de execução do fornecimento das refeições e marmitas deverá ocorrer diariamente nos horários previamente definidos para almoço e jantar, conforme cronograma estabelecido pela Administração Municipal. Os horários exatos serão informados no momento da solicitação, devendo a contratada garantir a entrega pontual.

3.38. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados do(a) a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e publicação no Diário Oficial do Município de Assis Chateaubriand, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Sustentabilidade[A2]

4.1. O Município de Assis Chateaubriand reconhece a importância da adoção de práticas de sustentabilidade e eficiência administrativa, conforme diretrizes da legislação federal e recomendações dos órgãos de controle. Contudo, até o presente momento não foi possível instituir o Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS). Ressalta-se que embora o Município ainda não disponha de PDLS formalizado, há o compromisso de avançar na sua elaboração, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade que regem a Administração Pública.

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Requisitos Ambientais:

- Incentivar uso de ingredientes orgânicos ou de origem local.
- Redução de desperdício alimentar.

Requisitos Sociais:

- Valorização de empresas que promovam inclusão social.
- Cumprimento da legislação trabalhista e boas condições de trabalho.

Requisitos Econômicos:

- Estímulo à economia local/regional.
- Avaliação do custo-benefício considerando impactos sustentáveis.

4.1.2. A contratada deverá observar a Resolução RDC ANVISA 2016, de 2004, alterada pela RDC 52/2015, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distritais e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

4.1.3. Seguir os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS 2, 6 e 12, conforme previsto no Guia Nacional de Contratações, disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/Publicacoes/cartilhas/guianacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>, página 213.

4.1.4. Nos termos dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, em consonância com o art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010, as contratações públicas devem promover o desenvolvimento nacional sustentável, o que impõe à Administração a adoção de critérios que contemplem as dimensões econômica, social, ambiental e cultural da sustentabilidade. Apesar que a embalagem térmica de isopor e os talheres descartáveis não são considerados materiais sustentáveis devido à sua baixa biodegradabilidade, sua utilização no caso em tela se justifica por fatores logísticos, funcionais e econômicos que impactam diretamente no produto final. Outro ponto relevante é o descarte inadequado de óleo de cozinha usado em pias ou redes de esgoto causa entupimentos e poluição hídrica. A implantação de uma logística reversa ou parceria com cooperativas /empresas especializadas na coleta e reaproveitamento do descarte na produção de sabão pode gerar receita, reduzir custos de destinação, estimular cadeias produtivas locais colaborando com a inclusão social.



Diante das preocupações ambientais, é possível mitigar impactos com ações complementares, como: incentivo à reciclagem, parcerias com cooperativas, busca por fornecedores que utilizem isopor reciclado ou com menor impacto ambiental, vinculadas à legislação vigente, assegurando a aplicação prática das medidas e promovendo o desenvolvimento nacional sustentável.

CLÁUSULAS OBRIGATÓRIAS DE SUSTENTABILIDADE

Cláusula 1 – Embalagens Térmicas e Talheres Recicláveis

No fornecimento de marmiteira, a contratada deverá utilizar, preferencialmente, embalagens recicláveis, biodegradáveis ou compostáveis, bem como talheres produzidos em materiais sustentáveis (bambu, madeira certificada ou bioplásticos).

Com a justificativa logística ou funcional, será admitido o uso de embalagens térmicas de isopor e talheres descartáveis, devendo a contratada comprovar que tais materiais possuem origem em fornecedores que adotem práticas de reciclagem ou reaproveitamento.

Cláusula 2 – Logística Reversa do Óleo de Cozinha

A contratada deverá implementar sistema de coleta e destinação adequada do óleo de cozinha residual, mediante:

- recolhimento seguro e armazenamento apropriado;
- encaminhamento a cooperativas ou empresas licenciadas para reaproveitamento (produção de sabão, biodiesel ou outros produtos);
- apresentação de relatórios à Contratante, quando solicitado, comprovando a destinação ambientalmente adequada.

Cláusula 3 – Incentivo à Reciclagem e Inclusão Social

A contratada deverá priorizar parcerias com cooperativas de reciclagem e empresas locais que promovam a inclusão social, estimulando cadeias produtivas sustentáveis.

Cláusula 4 – Penalidades

O descumprimento das obrigações de logística reversa e destinação correta de resíduos sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções ambientais cabíveis.

Essas cláusulas asseguram que, mesmo diante da necessidade logística do uso de materiais menos sustentáveis (como isopor e talheres descartáveis), a contratação esteja vinculada a



práticas mitigadoras e compensatórias, garantindo a efetiva promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não há indicação de marcas ou modelos específicos, sendo adotados critérios técnicos e funcionais para garantir a qualidade e a adequação ao público-alvo. As especificações foram definidas com base em parâmetros como:

- Tipo de embalagem
- Valor nutricional e composição dos alimentos
- Condições de higiene e armazenamento
- Atendimento a normas da vigilância sanitária.

4.3. Essas contratações buscam assegurar a isonomia entre os licitantes, evitando direcionamentos indevidos e promovendo a ampla competitividade, conforme previsto no Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Da exigência de carta de solidariedade[A5] e

4.4. Não se aplica a esta contratação.

A empresa contratada responderá integralmente pelo cumprimento das obrigações, conforme previsto na Lei nº 14.133 /2021.

Subcontratação[A6]

4.5. Será admitida a subcontratação parcial do objeto da contratação, desde que previamente autorizada pela Administração e mediante comprovação da capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A responsabilidade pela apresentação da documentação comprobatória da capacidade técnica do subcontratado será exclusivamente do Contratado, cabendo à Administração sua análise e juntada aos autos, conforme previsto no §1º do referido artigo.

4.7. A subcontratação não exime o contratado da plena responsabilidade pela execução do objeto contratual, inclusive quanto à qualidade, prazos e conformidade com as exigências legais e técnicas.

4.7.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.8. Fica vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação de empresas cujos sócios ou dirigentes possuam vínculo direto ou indireto com agentes públicos do órgão contratante, conforme §3º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A subcontratação, quando autorizada, ficará limitada até 20% (vinte por cento) do valor global da contratação.



4.9.1. A Lei nº 14.133/2021 e a revogada Lei nº 8.666/1993 não estabelecem limite percentual fixo para subcontratação parcial. No entanto, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) consolidou o entendimento de que a subcontratação total é vedada, e que limites percentuais — como o de 30% (trinta por cento) — são recomendados como parâmetro de controle.

4.9.2. A adoção do limite de 20% (vinte por cento) neste contrato decorre de análise técnica do objeto, visando preservar a responsabilidade direta do contratado sobre a execução principal, garantir a qualidade dos serviços e mitigar riscos operacionais e sanitários.

4.10. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.11. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.12. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.13. Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).

Garantia da contratação[A8]

~~4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

4.15. Considerando o baixo valor da contratação e a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de alimentação, serviço de execução imediata e de risco reduzido, não será exigida garantia contratual, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.16. A exigência de garantia, neste caso, não se justifica, pois representaria a imposição de ônus adicional ao contratado, sem que isso implicasse em mitigação significativa de riscos à Administração Pública.

OU

~~4.15. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **XX%** (xxxxx por cento) do valor **[total] OU [anual]** da contratação[A9] . [A10]~~



~~4.16. Em caso de opção pelo seguro garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato. [A12]~~

~~4.16.1. A apólice de seguro garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

~~4.16.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.~~

~~4.16.3. A apólice de seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

~~4.16.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.~~

~~4.16.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.~~

~~4.17. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária. [A13]~~

~~4.18. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.~~

~~4.19. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

~~4.20. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamentemente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.~~



~~4.20.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).~~

~~4.21. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:-~~

~~4.21.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;-~~

~~4.21.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e~~

~~4.21.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.-~~

~~4.22. Em caso de seguro garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial[A14].-~~

~~4.23. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.-~~

~~4.24. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.-~~

~~4.25. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada[A15].-~~

~~4.26. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~4.26.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.-~~



~~4.26.2. Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.~~

~~4.27. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.~~

~~4.27.1. A extinção da garantia na modalidade seguro garantia observará a regulamentação da Susep.~~

~~4.27.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.~~

~~4.28. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~

~~4.28.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;~~

~~4.28.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;~~

~~4.28.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.~~



~~4.29. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.~~

~~4.30. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.~~

~~4.31. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.~~

Vistoria

4.32. A realização de vistoria do local de execução dos serviços ocorrerá após a instalação física da Contratada e poderá ser substituída por declaração formal do licitante assinada pelo responsável técnico comprovando o conhecimento pleno de todas as condições do local e das condições do objeto.

OU

~~4.33. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 17 horas.~~

~~4.34. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. [A16]~~

~~4.35. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria [A17].~~

4.36. A contratada deverá estar ciente de que o Serviço de Vigilância Sanitária Municipal poderá realizar vistoria em seu estabelecimento, visando garantir que a alimentação será preparada dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pelo órgão de saúde sanitária:

4.36.1. Condições de higiene do local.

4.36.2. Armazenamento adequado dos alimentos.

4.36.3. Cumprimento das normas sanitárias vigentes.

4.36.4. Outros aspectos pertinentes à segurança alimentar.

4.37. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



Instalação de escritório

~~4.38. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados[A18] que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de [indicar o Município /UF], pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

Não se aplica a esta contratação.

Margem de Preferência

~~4.39. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência [normal] OU [adicional] de %, prevista no Decreto n.º, conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS[A19].~~

Não se aplica a esta contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução[A2]

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A contratada deverá ser informada pela contratante, com no mínimo 02 (duas) horas de antecedência contados a partir do recebimento da requisição de empenho assinada pelo Secretário da pasta ou por servidor designado, contendo a quantidade a ser fornecida, data e horário de fornecimento.

5.1.1.1. A requisição deverá conter, além da especificação dos itens e respectivas quantidades, a data e o horário para fornecimento, observando-se tolerância máxima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário estabelecido para entrega.

5.1.1.2. A fixação da tolerância máxima de 30 (trinta) minutos para a entrega visa garantir a pontualidade e a adequada organização dos eventos, evitando atrasos que possam comprometer a programação, o atendimento ao público e a qualidade dos alimentos servidos. Esse prazo adicional é estabelecido como margem de segurança para imprevistos logísticos, sem, contudo, prejudicar a execução das atividades planejadas.

5.1.1.3. Caso não seja possível a entrega na data ou horário assinalados, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.



5.1.2. As refeições deverão ser preparadas no endereço físico da Contratada, no Município de Assis Chateaubriand, com disponibilização de profissionais, infraestrutura e equipamentos necessários para a preparação do objeto contratado. Esta exigência se justifica uma vez que as refeições devem ser elaboradas no dia do agendamento previsto para o consumo, para que os alimentos sejam entregues frescos e em boas condições, em conformidade com as boas práticas de fabricação e procedimentos operacionais padronizados estabelecidos na Resolução RDC nº 275, de 21/10/2002, da ANVISA.

5.1.3. Os marmitex deverão estar disponíveis no estabelecimento da contratada na quantidade e horário combinado com a contratante, onde deverão permanecer acondicionadas em local apropriado para manter a temperatura dos alimentos, e deverão ser entregues aos servidores municipais que farão a retirada e a entrega nos pontos estabelecidos pelas Secretarias municipais.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: *da Contratada* [A4] ;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.3.1. O estabelecimento deverá atender todos os dias, de segunda a domingo, inclusive feriados nacionais e locais, conforme os seguintes horários:

- Almoço das 11h00 às 14h00
- Jantar das 19h00 às 22h00
- Domingos e feriados: atendimento mediante agendamento prévio de 1 (um) dia.

5.3.2. Salvo em situações emergenciais, o atendimento será realizado conforme disponibilidade e capacidade da Contratada.

Rotinas [A5] a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Não se aplica a essa contratação.

Especificação[A14] da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido[A15] na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato[A17]

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.



Modelo de Gestão do Contrato

5.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

5.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização técnica

5.13. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.14. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.15. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.16. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.16.1. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.16.2. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



Fiscalização Administrativa

5.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

5.20. Cabe ao gestor do contrato:

5.20.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.20.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.20.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.20.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



5.20.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.20.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.20.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto[A2]

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado **não necessitará** manter preposto da empresa no local da execução do objeto **durante o período de fornecimento das refeições**.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. [A3]



Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. [...];

6.16.2. [...]; e

6.16.3. ...].

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.19. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a



compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.

6.20. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

6.21. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

6.22. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.

6.23. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

6.24. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.

6.25. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.

6.26. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.

6.27. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:

6.27.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;

6.27.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;

6.27.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.27.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.

6.28. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverão ser realizadas as seguintes ações:

6.29. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.30. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:

6.30.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou



6.30.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.33. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.33.1. [...]

6.34. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando[A5] -se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado

6.35. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.35.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.35.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.35.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.35.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.35.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.35.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.35.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);



6.35.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.35.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.35.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.35.1. 3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.35.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.35.1.3.2 cópias da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.35.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.35.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

6.35.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

6.35.1.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974[A6] .

OU

6.35.1.3.7 documentos comprobatórios de que o capital social mínimo integralizado atende ao disposto no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024[A7] .

6.35.1.4 entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.35.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.35.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.35.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.35.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.



6.36. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.35.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.37. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.35.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.38. A cada período de 12 meses[A8] de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados

6.39. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.40. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.41. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.42. No caso de sociedades diversas[A9], tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.43. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.44. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.45. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.46. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.47. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

4.47 A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.



6.48. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.49 Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.50. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.51. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.

6.52. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.53. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.54. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.55. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges /Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.56. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.57. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

6.57.1 diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

6.57.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos. [A10]

6.58 As compensações de jornada limitam-se:

6.58.1 à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e



6.58.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.59 A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

6.60. A fiscalização administrativa acompanhará o planejamento e a programação das férias dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, a serem realizados pela contratada, a fim de assegurar a previsibilidade da época de gozo das férias, como previsto no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025.

6.61. A programação da fruição das férias será realizada com, no mínimo, sessenta dias de antecedência ao término do período aquisitivo, salvo quando o período aquisitivo se encerrar nos primeiros noventa dias da vigência contratual.

6.62. A contratada poderá solicitar reunião com a fiscalização contratual, antes da definição da programação da fruição das férias, para dirimir eventuais dúvidas sobre as rotinas da prestação de serviço estabelecidas neste Termo de Referência.

6.63. O planejamento será formalizado por meio do relatório de programação de férias, no qual será informada a época de fruição de férias de cada colaborador terceirizado.

6.64. O relatório de programação das férias conterá a relação dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, cargo ou função, data de admissão e alocação no posto e informações sobre as férias, incluindo as datas de início e fim do período aquisitivo, do período concessivo e da fruição das férias, caso já estejam programadas, bem como o parcelamento dos períodos de férias, se houver.

6.65. A contratada deverá enviar à fiscalização administrativa:

6.65.1. até o quinto dia útil de cada mês, a partir do segundo mês da execução contratual, o relatório de programação das férias dos colaboradores terceirizados, observados os prazos do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025;

6.65.2. em até 5 dias úteis após a ciência do colaborador terceirizado, o recibo de concessão de férias, conforme o art. 135 da CLT e o inciso IV do art. 50 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.66. O planejamento e a programação deverão garantir que as férias sejam fruídas, sempre que a vigência contratual permitir, dentro de doze meses, contados a partir da data do direito adquirido, conforme o art. 134 da CLT, de modo a mitigar as ocorrências de pagamento indenizado, observado o disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.

Gestor do Contrato

6.68. Cabe ao gestor do contrato:

6.68.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.68.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.68.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.68.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.68.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.68.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.68.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.68.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.68.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso

III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.68.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo. [A12]

6.69. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termos de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **imediatamente**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1. não produziu os resultados acordados,

7.3.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

[A5]

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período do **fornecimento do pedido** [A6].

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1. O pagamento será efetuado parcelado, até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo dos produtos.



7.10.2. Para fins de pagamento, a Contratada deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL E JUSTIÇA DO TRABALHO, comprovada mediante Certidão Conjunta da Receita Federal, Certificado de Regularidade Fiscal - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizadas. Todas essas documentações deverão ser enviadas juntamente com a nota fiscal.

7.10.3. Cada nota fiscal corresponderá ao quantitativo dos itens efetivamente fornecidos durante o período correspondente.

7.10.4. As notas fiscais deverão ser obrigatoriamente emitidas eletronicamente, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e 067/2010 expedida pela Receita Federal.

7.10.5. A nota fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e/ou Ata de Registro de Preço e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

7.10.6. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria fornecedora, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

7.10.7. Para os produtos solicitados pela Secretaria de Saúde, a nota fiscal deverá ser no seguinte CNPJ 08.888.105.0001-30 – Fundo Municipal de Saúde.

7.10.8. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10.9. Caberá ao fiscal designado por cada Área Requisitante verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, além de emitir relatório de prestação de contas em conformidade com o Ato Recomendatório nº 001 /2023 (Anexo VIII do respectivo ETP) que deverá ser encaminhado ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.



7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis. [A7]

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
[A8]

7.19. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.20.1. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20.2. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: 7.24.1. o prazo de validade;

7.24.2. a data da emissão;

7.24.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.24.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.24.5. valor a pagar; e

7.24.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

7.26. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:



7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por



aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.38.1. Registra-se que as condições de pagamento previstas nesta contratação são compatíveis com aquelas usualmente praticadas no mercado privado, observando-se, contudo, os princípios da legalidade, eficiência e controle próprios da Administração Pública. O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante:

- Aceite formal pela Administração;
- Atesto do(s) fiscal(is) do contrato;
- Conferência e validação dos documentos fiscais DNFe/DANFE).

Antecipação de pagamento

7.39. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Reajuste

7.46. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em [22/10/2025, Despacho 5, Memorando 7.100/2025](#).

7.47. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice [IPCA – índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo](#), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.47.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.48. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.49. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. a ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.



8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2. 3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f” e “g” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Na gradação dos percentuais das multas a serem aplicada, quando não se justificar a aplicação de percentual superior, serão observados os seguintes parâmetros, conforme [Decreto Municipal nº 321/2025](#):

8.2.4. Multa:

- I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II - de 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:
 - a) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- III - de 11% (onze por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida, para aquele que ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IV - de 16% (dezesesseis por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato;
- V - de 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) total contratado, para aquele que:
 - a) der causa inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) der causa inexecução total do contrato;
 - c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - d) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - f) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.4.2 Nos contratos ou nas atas de registro de preço ou instrumentos equivalentes que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **20 (vinte)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, pelo modo de disputa **ABERTO nos termos do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, e adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Regime de Execução[A2]

9.3. O regime de execução do objeto será **a prestação do serviço de fornecimento de alimentação que inclui preparo e acondicionamento conforme demanda e horários definidos pela Requisitante**.

9.3.1. A adjudicação do Pregão Eletrônico será indicada **POR ITEM**, com vistas a propiciar a ampla participação de licitantes, inclusive Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.3.2. A divisão em itens estimula a competitividade no processo licitatório, ampliando a participação de fornecedores especializados em serviços específicos, resultando em melhores condições de preço e qualidade. A aquisição parcelada também contribui para uma gestão orçamentária mais eficiente, permitindo que os recursos sejam utilizados de forma planejada e alinhada às prioridades operacionais do órgão.

9.4. Por se tratar de contratação para registro de preços, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.



Forma de fornecimento

9.5. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências[A8] de habilitação

9.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; [A9]

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [A10]

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021. 6.3.10.



9.18. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; [A12]

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. [A13]

Qualificação Econômico-Financeira[A14]

9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



9.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando para cada ano, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A15] :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.31. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

OU

~~9.31.1. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e~~

~~9.31.2. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
{A17}~~

~~9.32. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação[A18];~~

9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



9.35. O atendimento[A19] dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.36. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XXX deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

9.36.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.36.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Tais exigências estão amparadas nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, e visam garantir que o serviço contratado seja prestado com qualidade, segurança e regularidade.

Qualificação Técnica (A21)

9.38. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.38.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.39. Experiência Comprovada com apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores.

9.39.1. Comprovação de fornecimento de serviços similares (quantidade, tipo de evento, público atendido).

9.40. Registro Sanitário e Licenças:

9.40.1. Alvará de funcionamento atualizado.

9.40.2. Licença da Vigilância Sanitária.

Ainda as exigências de habilitação estabelecidas neste Termo de Referência são compatíveis com a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e os riscos envolvidos, tendo sido definidas com o objetivo de garantir a seleção de fornecedor apto a cumprir as obrigações contratuais, sem comprometer a competitividade do procedimento licitatório ou dispensá-lo de forma indevida.



Qualificação Técnico-Operacional

9.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso[A24] .

9.41.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:[A25]

9.41.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.41.1.4. O fornecedor disponibilizará [A29] todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.41.1.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

~~9.42. Declaração de que[A30] o fornecedor possui ou instalará escritório no município de, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.~~

9.43. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.44. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.45. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.46. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.47. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



9.48. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.49. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.50. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.50.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da

Lei n. 5.764, de 1971;

9.50.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.50.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.50.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.50.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.50.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.50.6.1. ata de fundação;

9.50.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.50.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.50.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.50.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.50.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e



9.50.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador[A34] .

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, [A2] é de R\$ 425.204,50 (Quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e quatro reais e cinquenta centavos) conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.4. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.4.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO	UN.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROG MA	DESPES A	CATEGORIA	FONTE
5	0201	4	122	1050	8588	339039410000	0
6	0202	4	122	1050	8589	339039410000	0
6	0202	4	122	1050	8592	339039410000	0
10	0206	22	661	1100	8598	339039410000	0
11	0207	26	782	1250	8602	339039410000	0
11	0207	15	452	1300	8603	339039410000	0
11	0207	15	452	1300	8604	339039410000	18



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

11	0207	15	452	1300	8608	339039410000	0
11	0207	15	452	1300	8609	339039410000	511
12	0208	12	361	1350	8611	339039410000	103
12	0208	12	361	1350	8612	339039410000	104
12	0208	12	361	1350	8615	339039410000	0
12	0208	12	361	1350	8616	339039410000	103
12	0208	12	361	1350	8617	339039410000	104
12	0208	12	365	1350	8619	339039410000	0
12	0208	12	365	1350	8620	339039410000	103
12	0208	12	365	1350	8621	339039410000	104
12	0208	13	392	1400	8623	339039410000	0
13	0209	27	812	1450	8625	339039410000	0
15	0211	8	244	1550	8628	339039410000	0
15	0211	8	244	1550	8629	339039410000	0
15	0211	11	334	1550	8631	339039410000	0
15	0211	8	243	1600	8632	339039410000	0
16	0212	20	606	1150	8634	339039410000	0
16	0212	26	782	1250	8636	339039410000	0
19	0215	4	122	1050	8640	339039410000	0
26	0301	18	541	1200	8643	339039410000	0
26	0301	18	541	1200	8644	339039410000	555
28	0303	10	301	1650	8645	339039410000	0
28	0303	10	301	1650	8646	339039410000	303
28	0303	10	301	1650	8647	339039410000	360
28	0303	10	301	1650	8648	339039410000	494
28	0303	10	304	1650	8652	339039410000	0
28	0303	10	304	1650	8653	339039410000	494
29	0304	8	243	1600	8662	339039410000	0
30	0305	8	245	1550	8664	339039410000	0
30	0305	8	245	1550	8665	339039410000	934
30	0305	8	245	1550	8666	339039410000	0
30	0305	8	245	1550	8667	339039410000	1021



30	0305	8	122	1550	8668	339039410000	936
30	0305	8	244	1550	8669	339039410000	940
30	0305	8	245	1550	8670	339039410000	0
30	0305	8	243	1550	8671	339039410000	0
30	0305	8	243	1550	8672	339039410000	941
30	0305	8	243	1550	8673	339039410000	1021
31	0306	6	182	1300	8674	339039410000	0
33	0308	8	241	1550	8676	339039410000	0
35	0310	4	122	1800	8678	339039410000	0
37	0312	8	242	1820	8680	339039410000	0
38	0313	27	812	1450	8681	339039410000	0

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. [A1]

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, inclusive o orçamento.

12.2. Após análise quanto ao conteúdo deste Termo de Referência, conclui-se que não há informações que justifiquem a classificação de sigilo, nos termos da Lei nº 12.527/2011. Portanto, este documento é considerado de acesso público.

Assis Chateaubriand-Paraná, 03 de fevereiro de 2025.

13. ANEXO I

Não se aplica.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa*



Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CHRISTIAN GUILHERME GOLDONI
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

JESSICA FERNANDA SILVA SANTOS
Assessor de Secretaria Nivel I

VLADIMIR GASPAR SARDI
Técnico Agropecuário



APÊNDICE DO ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

Estudo Técnico Preliminar 186/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 22.333/2025

2. Descrição da necessidade

2.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, no formato buffet livre ou prato executivo, para consumo no local e de marmitex para retirada serão destinadas à manutenção das secretarias do Município de Assis Chateaubriand – Paraná.

2.2. O Município realiza, regularmente, eventos institucionais, reuniões, capacitações, treinamentos, conferências e atividades nas áreas administrativa, social, educacional, esportiva, cultural, turística, ambiental, planejamento, habitacional e de saúde. Tratam-se de diversas ações que reúnem servidores públicos, autoridades, representantes da sociedade civil, munícipes e demais participantes, visando promover o bem-estar, fortalecer a integração comunitária, estimular o desenvolvimento humano e profissional e aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população.

2.3. A contratação visa atender às demandas operacionais dos servidores públicos que desempenham suas funções em regime de plantão durante o horário de almoço e em situações que exigem continuidade dos serviços e presença constante. Destacam-se, entre essas situações:

2.3.1. Monitoramento do trânsito nas imediações das escolas municipais nos horários de pico, com o objetivo de garantir a segurança dos alunos e a fluidez do tráfego no entorno escolar;

2.3.2. Participação de servidores municipais em ações, campanhas e mobilizações com atendimento ininterrupto ao público, conforme planejamento do departamento, assegurando agilidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos.

2.3.3. Aos servidores da Brigada Comunitária (Corpo de Bombeiros) e da Comissão Municipal de Defesa Civil (COMPDEC) em atividades e ocorrências relacionadas às ações de defesa do Município;



2.3.4. Aos atiradores do Tiro de Guerra 05-015 em ações do Município durante o período de alistamento/serviço militar conforme Acordo de Cooperação nº 23-5ª RM-001-00.

2.4. Às autoridades, palestrantes e convidados que participarem dos eventos, reuniões técnicas, audiências públicas ou ações em campo, quando o fornecimento de alimentação for considerado parte da logística necessária contribuindo para a eficiência dos trabalhos, especialmente em jornadas extensas ou eventos oficiais.

2.4.1. Portanto, em ocasiões que sejam necessárias a oferta de refeições, torna-se viável que a Administração Pública tenha um contrato vigente que atenda a essa demanda de modo célere, adequado, com qualidade, de acordo com os requisitos sanitários de manejo correto dos alimentos e boas práticas em atendimento.

2.5. O objeto enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, como tipo de refeição, valor nutricional, embalagem, horário de entrega, condições de higiene e segurança alimentar.

2.5.1 Trata-se de serviço amplamente disponível, com padronização comercial e baixa complexidade técnica, o que permite a adoção de critérios objetivos de julgamento e facilita a competitividade entre os licitantes.

2.6. As informações contidas neste ETP não são classificadas como sigilosas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Governo	Douglas Henrique Arantes Cazaqui
Superintendência de Administração e Finanças	Solange Aparecida Malagute Tavares
Secretaria de Assistência Social e da Mulher	Susana Rezende Borella Dos Santos
Secretaria de Saúde	Franciane Sonni Martins Micheletto
Secretaria de Educação e Cultura	Fátima Aparecida Sobral Silva
Secretaria de Esportes	Marcio Orlandini
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo	Milene Cristina Aleixo Ferreira Angeleli
Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente	Wesley Santino de Souza
Secretaria de Agricultura e Transporte	Clovis Antonio Boni
Secretaria de Engenharia, Obras e Infraestrutura	Roberto Daniel Barbosa
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana	Christian Guilherme Goldoni
Secretaria de Habitação e Assuntos Comunitários	Ademir Adilson Dioto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A empresa interessada deverá:

4.1.1. Ser do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação;



4.1.2. A presente licitação será realizada de forma exclusiva para empresas sediadas no âmbito local do município de Assis Chateaubriand – PR. Tal delimitação encontra fundamento na necessidade de garantir:

- Logística eficiente: a proximidade geográfica dos fornecedores assegura maior agilidade na entrega dos marmitex, reduzindo o tempo de deslocamento e preservando a qualidade sanitária e nutricional dos alimentos.
- Segurança alimentar: trajetos mais curtos diminuem o risco de perda de temperatura adequada e de contaminação microbiológica, em conformidade com as normas da vigilância sanitária e boas práticas de manipulação de alimentos, (60°C para refeições quentes e 5°C para refeições frias), conforme normas da RDC nº 216/2004 da ANVISA;
- Economicidade: os custos com transporte para a entrega dos marmitex aos locais de atuação dos servidores públicos ficarão a cargo do Município. A contratação de empresas locais reduz significativamente tais despesas, promovendo racionalidade no uso dos recursos públicos.
- Continuidade do serviço público: a proximidade dos fornecedores garante maior confiabilidade no fornecimento, evitando atrasos e interrupções na prestação do serviço.
- Desenvolvimento local sustentável: a medida estimula a economia local e fortalece cadeias produtivas próximas, em consonância com os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, que determinam que as contratações públicas devem promover o desenvolvimento nacional sustentável.

4.1.2.1. Análise técnica

4.1.2.1.1. Tempo Máximo Admissível de Deslocamento das Refeições.

A definição do tempo máximo admissível de deslocamento das refeições deve ser fundamentada em critérios de segurança alimentar, qualidade nutricional e conservação térmica. Limite temporal recomendado: até 20 minutos, considerando que o transporte dos marmitex será realizado pela Contratante em transporte comum sem controle térmico. Racional técnico: tempos superiores aumentam o risco microbiológico, perda sensorial e redução da aceitação pelas equipes, configurando um critério objetivo de serviço baseado em normas como a RDC ANVISA nº 216/2004.

4.1.2.1.2. Impacto Ambiental A avaliação objetiva do impacto ambiental considera três dimensões principais: Emissões de CO pelo transporte:

- Distâncias maiores implicam maior uso de combustível fóssil e aumentam significativamente a pegada de carbono. Eficiência energética:
- Empresas localizadas no perímetro reduzem trajetos, minimizando consumo de energia e emissões associadas. Conclusão técnica: limitar o transporte a deslocamentos curtos reduz impactos ambientais diretos e melhora a sustentabilidade da operação.

4.1.2.1.3. Necessidade de Estrutura Física Instalável no Perímetro Para garantir eficiência logística, continuidade operacional e confiabilidade na entrega dos marmitex, recomenda-se



que a empresa contratada possui:

- Instalações próprias, com equipamentos de refrigeração e aquecimento compatíveis com o volume de refeições.
- Proximidade física ao local de consumo, permitindo transporte rápido e manutenção da qualidade por tempo limitado.
- Justificativa técnica: a presença física de uma estrutura no perímetro indicado assegura que prazos de entrega sejam cumpridos, temperatura e higiene mantidas, e emissões ambientais minimizadas. A presença física de uma estrutura é indispensável para confiabilidade, cumprimento de prazos e manutenção de padrões sanitários e de qualidade alimentar.

Esse conjunto de parâmetros fornece base quantitativa e qualitativa para decisões de contratação de serviços de alimentação, alinhando operacionalidade, segurança e sustentabilidade.

4.1.2.1. Para fornecimento das refeições, a empresa fornecedora deverá disponibilizar de espaço onde as refeições possam ser servidas para, no mínimo, cem pessoas simultaneamente, em virtude de eventual necessidade de realização de treinamento de servidores, conferências, simpósios e outros eventos de grande proporção.

4.1.3. O estabelecimento deverá atender todos os dias, de segunda a domingo, inclusive feriados nacionais e locais, conforme os seguintes horários:

- Almoço das 11h00 às 14h00
- Jantar das 19h00 às 22h00
- Domingos e feriados: atendimento mediante agendamento prévio de 1 (um) dia.

4.1.3.1. Salvo em situações emergenciais, o atendimento será realizado conforme disponibilidade e capacidade da Contratada.

Comunicação Oficial

4.2. A empresa deverá fornecer o endereço eletrônico (e-mail) e/ou outro meio de comunicação pela qual a Administração fará o encaminhamento de todas as requisições, notificações, advertências e demais informações relacionadas ao fiel e regular cumprimento do contrato administrativo.

4.2.1. A fornecedora não poderá alegar em sua defesa o desconhecimento das requisições, notificações, advertências e demais informações encaminhadas no endereço de e-mail mencionado na cláusula anterior, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência diária das correspondências eletrônicas recebidas, inclusive na pasta de lixo eletrônico (spam).

4.2.2. Embora não haja necessidade de manutenção ou assistência técnica convencional, será exigido da empresa suporte contínuo, com pronta resposta em caso de falhas e canal direto com os setores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização contratual.



Requisitos Sanitários e Técnicos

4.3. A proponente deverá garantir que os produtos entregues atendam às características e especificações técnicas constantes no edital, bem como apresentação do Alvará de Funcionamento do estabelecimento com as devidas licenças sanitárias expedido pela Agência de Vigilância Sanitária ou órgão/entidade fiscalizador compatível à qual estiver vinculada, mediante apresentação da legislação pertinente, conforme art. 2º do Decreto Federal nº 8.077/2023.

4.3.1. A empresa contratada deverá estar ciente de que o Serviço de Vigilância Sanitária Municipal poderá realizar vistoria mensal em seu estabelecimento, visando garantir que a alimentação será preparada dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pelo órgão de saúde sanitária.

- 4.3.1.1. Condições de higiene do local.
- 4.3.1.2. Armazenamento adequado dos alimentos.
- 4.3.1.3. Cumprimento das normas sanitárias vigentes.
- 4.3.1.4. Outros aspectos pertinentes à segurança alimentar.

Documentos de Habilitação

4.4. Habilitação jurídica: ato constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021).

4.5. Habilitação fiscal e trabalhista: (Art. 68, da Lei 14.133/2021).

4.6. Habilitação econômico-financeira: (Art. 69, II, da Lei 14.133/2021).

4.7. Qualificação Técnica onde a contratada deverá apresentar, para sua habilitação no certame: Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente quando for o caso.

Forma de Fornecimento

4.8. O fornecimento das alimentações será solicitado de forma parcelada e conforme a necessidade das Secretarias Municipais, nas quantidades correspondentes de cada Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra que serão emitidas pelo Departamento solicitante e rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas.

Requisitos de Higiene e Segurança Alimentar

4.9. As refeições serão preparadas com gêneros de primeira linha, dentro das exigências de higiene e de segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária conforme Lei Municipal nº 1235/1994 (Anexo I).

4.9.1. Será obrigatório o uso de luvas, toucas e máscaras descartáveis pelos responsáveis pela manipulação, acondicionamento e distribuição das refeições.

4.9.2. Os funcionários deverão estar uniformizados ou com crachá de identificação.

4.10. Não será permitido o reaproveitamento de preparações quentes (arroz, feijão, carnes, etc);

4.11. Em caso de suspeita de toxinfecção alimentar, Doença Transmitida por Alimentos (DTA), a Contratada deverá efetuar o controle bacteriológico da alimentação fornecida, em laboratório



oficial sob sua responsabilidade.

Garantia da qualidade

4.12. Independente da aceitação a fornecedora garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a refazer aqueles que apresentarem defeitos, falhas ou que não atendam as necessidades da Administração.

Padrão da marmitex

4.13. O cardápio sugerido para a marmitex deverá ser variado ao longo da semana, com peso mínimo de 800 (oitocentos) gramas, composta por alimentos variados e de primeira qualidade. A marmitex deverá conter os itens especificados no cardápio padrão mínimo, conforme segue:

- arroz branco ou integral
- feijão carioca ou preto
- farofa tradicional ou temperada
- proteína animal
- massas
- saladas frescas e diversificadas
- legumes cozidos ou grelhados

4.13.1. A marmitex deverá ser fornecida em embalagem térmica de isopor, com tampa vedante, acompanhadas de talheres plásticos descartáveis (garfo, faca e colher), acondicionados de forma higiênica no estabelecimento da contratada até a retirada que será efetuada por servidor indicado.

Embora o isopor (poliestireno expandido) não seja considerado um material sustentável devido à sua baixa biodegradabilidade e desafios na reciclagem, sua utilização em marmitex se justifica por fatores logísticos, funcionais e econômicos que impactam diretamente a operação e a experiência do consumidor:

- Isolamento térmico eficiente: O isopor mantém a temperatura dos alimentos por mais tempo, garantindo qualidade e segurança alimentar durante o transporte.
- Leveza e praticidade logística: Por ser extremamente leve, facilita o manuseio em operações de entrega.
- Alta resistência estrutural: A gramatura do isopor é mais firme e resistente que a de embalagens de alumínio, evitando deformações, vazamentos ou rompimentos durante o uso.
- Custo-benefício: Em muitos mercados, o isopor apresenta menor custo unitário em comparação com alternativas térmicas mais sustentáveis, o que é relevante para negócios com alta demanda e margens apertadas.
- Higiene e segurança: Embalagens de isopor são produzidas em ambientes controlados e chegam prontas para uso, reduzindo riscos de contaminação.

4.13.2. Apesar das preocupações ambientais, é possível mitigar impactos com ações complementares, como incentivo à reciclagem, parcerias com cooperativas e busca por fornecedores que utilizem isopor reciclado ou com menor impacto ambiental.

4.13.3. A contratada será responsável pelo acondicionamento das marmitex devendo



garantir pontualidade, integridade das embalagens e temperatura adequada dos alimentos, conforme normas da ANVISA e a logística de retirada das marmitas ficará por conta da Secretaria solicitante.

Requisitos Nutricionais da Marmitex

4.13.4. Para o fornecimento da marmitex, a alimentação deverá:

- Seguir as 4 bases específicas da Nutrição (leis da quantidade, qualidade, harmonia e adequação);
- Ser balanceada (conter alimentos de todos os grupos dos alimentos - energéticos, construtores e reguladores); e
- Ser variada, evitando dessa maneira, repetição do cardápio dentro da semana.

Padrão da refeição tipo buffet ou prato executivo

4.14. A refeição pronta deverá ser servida no espaço da Contratada, em formato buffet livre ou prato executivo, conforme logística da Contratada. Cada refeição deverá conter, obrigatoriamente, os itens especificados no cardápio padrão mínimo, conforme segue:

Prato principal

- Arroz branco ou integral
- Feijão (preto, carioca ou outro tipo comum)
- Macarrão (com ou sem molho)
- Proteínas: 02 (dois) tipos de carne (bovina, suína, frango ou peixe), com peso médio de 100g cada, totalizando 200g de carne por refeição

Guarnições:

- 02 (dois) tipos de legumes (cozidos, Grelhados ou refogados)

Saladas:

- 03 (três) tipos variados (folhosas, cruas ou compostas)

Bebida Inclusa:

- 01 (um) copo de suco natural (180 ml) ou
- 01 (uma) lata de refrigerante (350 ml)

4.15. A Contratada compromete-se a manter a qualidade, variedade e quantidade dos itens acima descritos, observando os padrões adequados de higiene, segurança alimentar e apresentação durante todo o período de vigência contratual.

Fornecimento de Alimentação e Restrições Alimentares

4.16. O fornecedor compromete-se a disponibilizar opções alimentares adequadas às restrições alimentares, incluindo, mas não se limitando a, intolerância à lactose, doença celíaca (intolerância ao glúten) e/ou outras alergias alimentares.

Comunicação das Restrições

4.17. O contratante deverá informar ao fornecedor, com antecedência mínima de 1 (um) dia, as restrições alimentares relevantes dos beneficiários, por meio de formulário ou comunicação oficial.



Identificação e Rotulagem

4.18. Os alimentos fornecidos deverão ser devidamente identificados e rotulados, com destaque para a presença ou ausência de ingredientes como glúten, lactose, oleaginosas, entre outros alergênicos.

Prevenção de Contaminação Cruzada

4.19. O fornecedor deverá adotar práticas adequadas de manipulação e preparo para evitar contaminação cruzada entre alimentos com e sem os ingredientes restritivos.

Requisitos de Sustentabilidade

4.20. Com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Requisitos Ambientais:

- Incentivar uso de ingredientes orgânicos ou de origem local.
- Redução de desperdício alimentar.

Requisitos Sociais:

- Valorização de empresas que promovam inclusão social.
- Cumprimento da legislação trabalhista e boas condições de trabalho.

Requisitos Econômicos:

- Estímulo à economia local/regional.
- Avaliação do custo-benefício considerando impactos sustentáveis.

5. Levantamento de Mercado

DA ANÁLISE

5.1. São possíveis as seguintes soluções:

5.1.1. Solução 01: Adesão à Ata.

Embora esta possa se apresentar como uma solução mais célere e de menor risco, após buscas nos sistemas disponíveis, não foi encontrada nenhuma Ata de Registros de Preços capaz de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand.

Conclusão: inviável devido a questões logísticas.

5.1.2. Solução 02: Adequar a própria estrutura do município para preparo das refeições e distribuição. Esta solução demandaria um espaço físico equipado com utensílios e mobiliários adequados (cozinha industrial) para a manipulação dos alimentos, além de demandar gastos extras com o local para armazenamento da matéria-prima e mão-de-obra.

Também podemos citar que com número reduzido de servidores, torna-se inviável e oneroso para



a Administração Pública absorver todos os custos para atender esta demanda a contento, onde não há a previsibilidade de contratação de pessoal especializado apenas para a execução deste serviço. Vale ainda considerar que o serviço a ser contratado não é atividade fim do Município, tornando esta solução economicamente inviável uma vez que não dispomos de recursos humanos e estrutura física para a correta execução do serviço.

Conclusão: Onerosa e economicamente inviável.

5.1.3. Solução 03: Contratar empresa especializada para o fornecimento de alimentação, com refeições prontas e também do tipo acondicionadas em marmitex.

Elaborar a própria Ata de Registro de Preços é uma outra opção que ensejaria uma proposta customizada ao objeto pretendido. Esta solução apresenta muitas vantagens, pois atenderia diretamente às demandas propostas para o Município de Assis Chateaubriand, tendo em vista não ser possível prever com exatidão o quantitativo demandado pela Administração, em decorrência da necessidade de contratação, de acordo com os serviços e eventos realizados. As vantagens dessa opção envolvem também a garantia de qualidade, padronização, atendimento flexível à demanda, redução da necessidade de estrutura interna e pessoal capacitado, e a possibilidade de fracionamento de entregas conforme as necessidades municipais.

Dentro desta solução, observa-se ainda a possibilidade de contratação individualizada por Secretaria Municipal ou a contratação centralizada para todas as Secretarias.

Na primeira, cada secretaria realizaria seu próprio processo licitatório, via pregão. Esta possibilidade não é viável, pois aumentaria a burocracia, os custos administrativos e reduziria a eficiência, devido à baixa frequência de eventos isolados de uma ou outra secretaria e à dificuldade de padronização, além da baixa atratividade diante da pequena demanda.

Na segunda, realiza-se um processo único para atender de maneira padronizada as demandas de todas as secretarias. Esta opção se mostra viável, pois centraliza a contratação, otimiza recursos, garante a padronização na qualidade dos alimentos e permite atender de forma flexível todos os eventos do município.

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Conclusão: Solução mais adequada e viável.

5.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.



Contrato nº 45/2025

Última Atualização: 15/07/2025

Id contrato PNCP: 75377200000167-2-000041/2025

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 15/07/2025

Órgão: MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA **Local:** Cidade Gaúcha/PR **Vigência:** de 02/07/2025 a 02/07/2026

Objeto: Contratacao de empresa especializada para fornecimento de refeicoes do tipo self service e marmitex em local fixo e apropriado destinado a atender as demandas do municipio de Cidade Gaucha PR

Ata nº 350/2025

Id ata PNCP: 76208826000102-1-000149/2025-000002

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 03/09/2025

Órgão: MUNICIPIO DE CORBELIA **Local:** Corbélia/PR

Objeto: Constitui objeto do presente processo o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex, e buffet self-service, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais na sede do Município de Corbélia/PR e nos Distritos de Nossa Senhora da Penha e Ouro Verde do Piquiri.

Ata nº 11/2025

Id ata PNCP: 95640736000130-1-000005/2025-000002

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 24/02/2025

Órgão: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO **Local:** Alto Paraiso/PR

Objeto: FORNECIMENTO DE REFEICOES SISTEMA BUFFET SELF SERVICE OU SISTEMA COMERCIAL EM PORCOES E MARMITEX A SEREM SERVIDAS NA CIDADE DE ALTO PARAISO E UMUARAMA POR EMPRESAS SEDIADAS NOS LOCAIS PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM TRANSITO OU EM DESLOCAMENTO A SERVICO DA ADMINISTRACAO CONFORME CO

Ata nº 33/2025

Id ata PNCP: 76974823000180-1-000028/2025-000001

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 26/05/2025

Órgão: MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO IVAI **Local:** Santa Isabel do Ivaí/PR

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 5.000 marmitex e 200 refeições por pessoa, tipo self - service conforme quantidade e descrição detalhada exposta no ter-mo de referência anexo.



Da Compatibilidade das Exigências

5.3. As exigências estabelecidas para a contratação do objeto não são impeditivas, tampouco demonstraram restringir ou diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório. As condições propostas estão alinhadas com as práticas usuais de mercado e respeitam os princípios da isonomia e da competitividade.

Da Conclusão

5.4. Verifica-se que há vantagem na adoção da Solução 03, com a terceirização do fornecimento de alimentação, em detrimento das demais alternativas analisadas e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

5.5. Diante das soluções avaliadas e do embasamento legal vigente, entende-se como viável a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de alimentação, por meio de licitação na **modalidade Pregão Eletrônico**, com utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**. Essa alternativa permite:

- Atendimento flexível às demandas das Secretarias Municipais;
- Inclusão de eventos programados e futuros durante a vigência da Ata;
- Contratação mediante prévia competição;
- Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.5.1. A contratação centralizada para todas as Secretarias Municipais apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades relacionadas ao fornecimento do objeto em tela.

Justificativa para Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)

5.6. A contratação por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentações correlatas, mostra-se viável e eficaz, pois esta modalidade permite padronização da qualidade e apresentação dos produtos, atendimento flexível conforme a demanda, otimização de recursos, redução de custos administrativos e operacionais, além de assegurar maior eficiência no planejamento e execução dos eventos promovidos pela Administração Municipal.

Justificativa Técnica

5.6.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de refeições prontas e tipo marmitex destinadas ao atendimento das demandas dos diversos setores da administração pública municipal, incluindo servidores em campo, equipes de plantão, participantes de eventos oficiais e demais situações que exijam alimentação externa. Considerando a impossibilidade de prever com exatidão a quantidade de refeições a serem consumidas ao longo do exercício, torna-se tecnicamente inviável a contratação por demanda fixa.



Dado que se trata de serviço caracterizado como bem comum, com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, o SRP se mostra tecnicamente adequado, permitindo à Administração:

- Garantir qualidade nutricional e sanitária das refeições;
- Assegurar atendimento pontual e em local apropriado, conforme cronograma de atividades;
- Oferecer flexibilidade na quantidade e frequência, de acordo com a demanda real.

Justificativa Administrativa

5.6.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, pois:

- Evita múltiplas licitações para demandas pontuais e fragmentadas;
- Reduz custos operacionais e prazos de contratação;
- Assegura economicidade, ao permitir a escolha da proposta mais vantajosa previamente registrada;
- Garante flexibilidade, possibilitando contratações conforme a necessidade real, sem comprometer o orçamento com aquisições antecipadas ou em excesso;
- Promove transparência e competitividade, ao permitir ampla participação de fornecedores e assegurar igualdade de condições.

Diante do exposto, a adoção do Sistema de Registro de Preços está plenamente alinhada às hipóteses previstas no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, sendo tecnicamente viável e administrativamente vantajosa para o Município de Assis Chateaubriand.

Recomenda-se, portanto, sua utilização como modelo de contratação para o serviço em questão.

Justificativa Técnica para o Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

5.6.3. A escolha do **critério de julgamento Menor Preço por Item** fundamenta-se na necessidade de garantir a eficiência, economicidade e competitividade no processo licitatório, especialmente quando se trata da contratação de bens ou serviços com características padronizadas, como é o caso do fornecimento de refeições prontas e marmitex. Do ponto de vista técnico, a adoção deste critério é justificada pelos seguintes fatores:

- Diversidade de demandas entre os órgãos e setores: Cada unidade administrativa pode apresentar necessidades específicas quanto ao tipo, quantidade e frequência de fornecimento de refeições, o que torna mais eficiente a contratação por item, permitindo que cada demanda seja atendida de forma individualizada.
- Possibilidade de maior competitividade: O julgamento por item amplia a participação de fornecedores especializados em determinados produtos ou serviços, inclusive de micro e pequenas empresas, promovendo maior concorrência e, conseqüentemente, melhores condições comerciais para a Administração.
- Adequação à natureza do objeto: O fornecimento de refeições prontas e marmitex trata-se de um bem/serviço comum, com especificações técnicas padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, o que permite a comparação objetiva das propostas com base no preço unitário de cada item.
- Flexibilidade e otimização de recursos: A contratação por item permite que a Administração



selecione a proposta mais vantajosa para cada tipo de refeição, evitando a vinculação a um único fornecedor para todo o lote, o que pode gerar custos adicionais ou comprometer a qualidade do serviço.

- Atendimento mais eficiente às demandas variáveis: Considerando que a quantidade de refeições pode variar conforme a programação de atividades e eventos da Administração, o critério por item permite ajustes mais precisos e contratações sob demanda, sem comprometer o planejamento orçamentário.

Dessa forma, o critério de julgamento por Menor Preço por Item está plenamente alinhado aos princípios da eficiência, economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, conforme estabelecido no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Diante dos requisitos listados e considerando o levantamento de mercado realizado através da consulta mercadológica, observou-se que o objeto ao qual se refere este Estudo Técnico Preliminar é passível de execução por quaisquer empresas do ramo alimentício, desde que atendam aos critérios técnicos e legais exigidos.

6.2. A contratação por meio de processo licitatório centralizado elimina as dificuldades associadas à produção interna, como a necessidade de estrutura física, mão de obra capacitada, equipamentos adequados e gestão logística para atender eventos de diferentes portes. Considerando que o fornecimento de alimentação exige cuidados específicos com segurança alimentar e manipulação adequada, a solução apresentada assegura que tais requisitos sejam observados de forma contínua e profissional.

6.3. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) é a solução que melhor se adequa às necessidades da Administração Pública, uma vez que evita alocação equivocada dos recursos, considerando que não é possível definir previamente e com exatidão a quantidade de refeições a serem fornecidas. O fornecimento será realizado sob demanda, conforme necessidade da Contratante.

6.4. A solução proposta visa assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

6.5. A alimentação deverá ser preparada diariamente no endereço físico da contratada no Município de Assis Chateaubriand, dispondo de profissionais, infraestrutura e equipamentos compatíveis com a natureza do objeto contratado e em conformidade com às práticas legais e sanitárias vigentes.

6.5.1. A contratada terá um prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato para instalação e adequação da estrutura física no Município.

6.6. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante requisição de empenho e Autorização assinada pelo Secretário da pasta ou por servidor designado, contendo a quantidade a ser fornecida, data e horário de retirada ou do consumo no local.



6.6.1. A preparação diária visa garantir que os alimentos sejam frescos e em boas condições de consumo, respeitando os padrões de qualidade e segurança alimentar exigidos pela legislação vigente.

6.6.2. As marmitex deverão estar disponíveis no estabelecimento da contratada, na quantidade e horário previamente acordados com a Secretaria solicitante. E devem permanecer acondicionadas em local apropriado, com controle de temperatura, até serem retiradas pelo servidor responsável pela entrega nos pontos definidos pela Secretaria.

6.6.3. As refeições prontas, no formato buffet ou prato executivo, deverão ser servidas no estabelecimento da contratada, conforme logística definida.

6.7. Os bens fornecidos poderão ser rejeitados pela fiscalização, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

6.7.1. Nesses casos, a contratada deverá realizar a substituição imediata, às suas custas, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.8. A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução dos serviços, inclusive por intoxicação alimentar, contaminação ou descumprimento das normas sanitárias.

6.9. A contratada será responsável por garantir que os alimentos sejam acondicionados de forma segura, conforme as normas da ANVISA, preservando a integridade, temperatura e qualidade dos produtos até o momento da entrega ou consumo.

6.10. A Administração designará formalmente os fiscais técnico e gestores do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e registrar a execução contratual, garantindo a conformidade dos serviços prestados.

Subcontratação

6.11. Será admitida a subcontratação parcial do objeto da contratação, desde que previamente autorizada pela Administração e mediante comprovação da capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

6.11.1. A responsabilidade pela apresentação da documentação comprobatória da capacidade técnica do subcontratado será exclusivamente do Contratado, cabendo à Administração sua análise e juntada aos autos, conforme previsto no §1º do referido artigo.

6.12. A subcontratação não exime o contratado da plena responsabilidade pela execução do objeto contratual, inclusive quanto à qualidade, prazos e conformidade com as exigências legais e técnicas.

6.13. Fica vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação de empresas cujos sócios ou dirigentes possuam vínculo direto ou indireto com agentes públicos do órgão contratante, conforme §3º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

6.14. A subcontratação, quando autorizada, ficará limitada até 20% (vinte por cento) do valor global da contratação.

6.14.1. A Lei nº 14.133/2021 e a revogada Lei nº 8.666/1993 não estabelecem limite percentual fixo para subcontratação parcial. No entanto, a jurisprudência do Tribunal de Contas da



União (TCU) consolidou o entendimento de que a subcontratação total é vedada, e que limites percentuais — como o de 30% (trinta por cento) — são recomendados como parâmetro de controle.

6.14.2. A adoção do limite de 20% (vinte por cento) neste contrato decorre de análise técnica do objeto, visando preservar a responsabilidade direta do contratado sobre a execução principal, garantir a qualidade dos serviços e mitigar riscos operacionais e sanitários.

Garantia da contratação

6.15. Considerando o baixo valor da contratação e a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de alimentação, serviço de execução imediata e de risco reduzido, não será exigida garantia contratual, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

6.16. A exigência de garantia, neste caso, não se justifica, pois representaria a imposição de ônus adicional ao contratado, sem que isso implicasse em mitigação significativa de riscos à Administração Pública.

Padrão da Marmitex e Logística de Entrega

6.17. A marmitex deverá ser fornecida em embalagem térmica de isopor, com tampa vedante, acompanhadas de talheres plásticos descartáveis (garfo, faca e colher), acondicionados de forma higiênica no estabelecimento da contratada até a retirada que será efetuada por servidor indicado.

6.17.1. Embora o isopor (poliestireno expandido) não seja considerado um material sustentável devido à sua baixa biodegradabilidade e desafios na reciclagem, sua utilização em marmitex se justifica por fatores logísticos, funcionais e econômicos que impactam diretamente a operação e a experiência do consumidor:

- Isolamento térmico eficiente: O isopor mantém a temperatura dos alimentos por mais tempo, garantindo qualidade e segurança alimentar durante o transporte.
- Leveza e praticidade logística: Por ser extremamente leve, facilita o manuseio em operações de entrega.
- Alta resistência estrutural: A gramatura do isopor é mais firme e resistente que a de embalagens de alumínio, evitando deformações, vazamentos ou rompimentos durante o uso.
- Custo-benefício: Em muitos mercados, o isopor apresenta menor custo unitário em comparação com alternativas térmicas mais sustentáveis, o que é relevante para negócios com alta demanda e margens apertadas.
- Higiene e segurança: Embalagens de isopor são produzidas em ambientes controlados e chegam prontas para uso, reduzindo riscos de contaminação.

6.17.2. Apesar das preocupações ambientais, é possível mitigar impactos com ações complementares, como incentivo à reciclagem, parcerias com cooperativas e busca por fornecedores que utilizem isopor reciclado ou com menor impacto ambiental.

6.18. A contratada será responsável pelo acondicionamento das marmitex devendo garantir pontualidade, integridade das embalagens e temperatura adequada dos alimentos, conforme normas da ANVISA e a logística de retirada das marmixas ficará por conta da Secretaria solicitante.

Registro e Controle de Entregas

6.19. A contratada deverá manter registro fotográfico ou digital das entregas realizadas, contendo



data, horário, local e identificação do responsável pelo recebimento, sempre que solicitado pela Administração.

6.20. Os registros deverão ser disponibilizados em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal.

Indicação de marcas ou modelos

6.21. Na presente contratação não há indicação de marcas ou modelos específicos, sendo adotados critérios técnicos e funcionais para garantir a qualidade e a adequação ao público-alvo. As especificações foram definidas com base em parâmetros como:

- Tipo de embalagem
- Valor nutricional e composição dos alimentos
- Condições de higiene e armazenamento
- Atendimento a normas da vigilância sanitária

6.22. Os critérios adotados buscam assegurar a isonomia entre os licitantes, evitando direcionamentos indevidos e promovendo a ampla competitividade, conforme previsto no Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

INDICADORES QUANTITATIVOS E METAS MENSURÁVEIS

6.23. Com foco em qualidade, pontualidade, sustentabilidade e satisfação, alinhado à Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas de gestão por resultados, foram elencados indicadores que devem ser incorporados ao Termo de Referência e ao contrato, com previsão de acompanhamento periódico e, quando aplicável, vinculação a cláusulas de desempenho e penalidades. Com o objetivo de permitir à Administração aferir, de forma clara e objetiva, o desempenho da contratada e o grau de atendimento às necessidades que motivaram a contratação.

Indicador	Meta	Método de Verificação
Pontualidade na entrega	≥ 95% das entregas realizadas dentro do horário estipulado.	Registro de horários de entrega e relatórios de controle
Taxa de não conformidade (erros de pedido, atrasos, baixa qualidade dos alimentos)	≤ 2% do total de refeições fornecidas.	Reclamações e constatações de falhas.
Satisfação dos usuários	≥ 85% de aprovação nas avaliações de sabor, apresentação e qualidade.	Pesquisas de satisfação periódicas
Variedade e qualidade nutricional	cumprimento de 100% do cardápio semanal acordado.	Avaliação nutricional periódica e inspeções



Atendimento às normas sanitárias e nutricionais	100% de conformidade em inspeções e auditorias.	Conferência visual e fiscalização sanitária
---	---	---

6.24.O prazo de execução do fornecimento das refeições e marmitas deverá ocorrer diariamente nos horários previamente definidos para almoço e jantar, conforme cronograma estabelecido pela Administração Municipal. Os horários exatos serão informados no momento da solicitação, devendo a contratada garantir a entrega pontual.

6.25. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados do(a) a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e publicação no Diário Oficial do Município de Assis Chateaubriand, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 - A estimativa de consumo para o item 1 – marmitex – é de 18.000 unidades ao longo de 12 (doze) meses. Esse quantitativo foi definido com base na análise histórica com a média dos saldos das três últimas contratações, que totalizou 19.466 unidades/ano. Projeção atual: Visando estabelecer uma estimativa mais próxima da realidade de consumo, com base no histórico de consumo, evitando a superdimensionamento da contratação, foi reduzido o quantitativo de marmitex para 18000 unidades, uma redução de 7,54% em relação à média dos saldos das recentes contratações.

Processo Licitatório para fornecimento de marmitex	Pregão 039 /2022 Ata 144/2022	Pregão 041 /2023 Ata 236/2023	Pregão 031/2024 Ata 255/2024 *vigente até 20/12/2025	Média das contratações
Quantidade licitada	18700 ud	21290 ud	18410 ud	19466 ud
Quantidade consumida	15669 ud	14110 ud	14662 ud *até o início deste estudo	14813 ud

7.2. A estimativa de consumo para o item 2, referente a refeições prontas, foi definida com base na



análise histórica com a média dos saldos das três últimas contratações, que totalizou 662 unidades. Para fundamentar a estimativa de consumo para a nova contratação, foi considerada também a média do histórico de consumo de 285 refeições. A esse valor foi adicionada uma margem de segurança, visando garantir a suficiência do fornecimento diante de possíveis variações na demanda, arredondando a estimativa de consumo de refeições para 350 unidades.

Projeção atual: redução de 47,13% em relação à média dos saldos das contratações, refletindo uma postura mais conservadora e alinhada ao comportamento recente das secretarias requisitantes, cujas demandas vêm se mantendo estáveis dentro desse patamar.

Processo Licitatório para fornecimento de refeições	Pregão 086/2021 Cont 093/2022	Pregão 063/2023 Ata 341/2023	Pregão 063/2023 Cont 156/2024	Média das contratações
Quantidade licitada	958 ud	600 ud	428 ud	662 ud
Quantidade consumida	262 ud	257 ud	337 ud	285 ud

Fonte: Relatórios de Empenhos (Anexo VI)

7.3. Os quantitativos foram estimados com base em dados históricos, projeções realistas e alinhamento aos princípios da Administração Pública.

7.3.1. Para fundamentar a estimativa de consumo para a nova contratação, foi considerada a média das três últimas contratações similares, as quais apresentaram um consumo médio de 285 refeições. A esse valor foi adicionada uma margem de segurança, visando garantir a suficiência do fornecimento diante de possíveis variações na demanda.

7.4. Essa abordagem visa garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma racional, evitando desperdícios e assegurando o atendimento adequado às necessidades dos órgãos requisitantes.

7.5. Dessa forma, a estimativa abaixo contempla uma margem de segurança para atender eventuais variações sazonais ou necessidades extraordinárias, sem comprometer a economicidade e a eficiência da contratação:

ITEM	CÓDIGO	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM
------	--------	------	-----	-------------------



1	38791	18000	ud	<p>MARMITEX - com peso mínimo de 800 (oitocentos) gramas, composta por alimentos variados e de primeira qualidade. A marmitex deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none">• Arroz branco ou integral• Feijão carioca ou preto• Farofa tradicional ou temperada• Proteína animal• Massas• Saladas frescas e diversificadas• Legumes cozidos ou grelhados <p>Acondicionada em embalagem térmica de isopor, formato redondo, sem divisórias, com tampa vedante, garantindo conservação da temperatura e integridade dos alimentos até o momento do consumo. Incluso: talheres plásticos descartáveis (garfo, faca e colher), acondicionados de forma higiênica.</p>
2	38792	350	ud	<p>REFEIÇÃO PRONTA – servida em formato buffet livre ou prato executivo. Cada refeição deverá conter, no mínimo, os itens especificados no cardápio padrão: Prato principal:</p> <ul style="list-style-type: none">• Arroz branco ou integral• Feijão (preto, carioca ou outro tipo comum)• Macarrão (com ou sem molho)• Proteínas: 02 (dois) tipos de carne (bovina, suína, frango ou peixe), com peso médio de 100g cada, totalizando 200g de carne por refeição. <p style="text-align: center;">Guarnições:</p> <ul style="list-style-type: none">• 02 (dois) tipos de legumes (cozidos, grelhados ou refogados) Saladas:• 03 (três) tipos variados (folhosas, cruas ou compostas) Bebida Inclusa:• 01 (um) copo de suco natural (180 ml) ou• 01 (uma) lata de refrigerante (350 ml)

Reserva de Cotas para ME, EPP e MEI

1.. Em conformidade com o disposto no art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/2006, será reservado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total dos itens para contratação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).

7.5.1. Essa reserva tem como objetivo fomentar a participação de pequenos negócios, promovendo o desenvolvimento econômico local e regional.

7.5.2. O saldo remanescente de 75% (setenta e cinco por cento) será destinado à ampla



concorrência, podendo participar todos os interessados que atendam às exigências estabelecidas neste edital, inclusive ME, EPP e MEI, desde que observadas as condições de habilitação e qualificação técnica.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 425.204,50

8.3. A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 425.204,50 (Quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e quatro reais e cinquenta centavos)**, obtida a partir de consulta mercadológica, onde optou-se pelo uso da MÉDIA SIMPLES de 3 (três) orçamentos, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	CATSE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	COMPRAS GOV	BCO	PRECO	F. DE NADA	MÉDIA	M. TOTAL
ITENS PAR LIVRE CONCORRÊNCIA											
1	38791	3697	13.500	UD	MARMITEX - COM PESO MÍNIMO DE 800 (OITOCENTOS) GRAMAS, COMPOSTA POR ALIMENTOS VARIADOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE. A MARMITEX DEVERÁ CONTER: <ul style="list-style-type: none"> • ARROZ BRANCO OU INTEGRAL • FEIJÃO CARIOCA OU PRETO • FAROFA TRADICIONAL OU TEMPERADA • PROTEÍNA ANIMAL • MASSAS • SALADAS FRESCAS E DIVERSIFICADAS • LEGUMES COZIDOS OU GRELHADOS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TÉRMICA DE ISOPOR, FORMATO REDONDO, SEM DIVISÓRIAS, COM TAMPA VEDANTE, GARANTINDO CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA E INTEGRIDADE DOS ALIMENTOS ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. INCLUSO: TALHERES PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS (GARFO, FACA E COLHER), ACONDICIONADOS DE FORMA HIGIÊNICA.	21,25	23,01	24,00	22,75	307.125,00	
TOTAL LIVRE CONCORRÊNCIA.....R\$											307.125,00
ITENS PARA COTA RESERVADA - ME/EPP - ATÉ 25%											
2	38791	3697	4.500	UD	MARMITEX - COM PESO MÍNIMO DE 800 (OITOCENTOS) GRAMAS, COMPOSTA POR ALIMENTOS VARIADOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE. A MARMITEX DEVERÁ	21,25	23,01	24,00	22,75	102.375,00	



				<p>CONTER:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ARROZ BRANCO OU INTEGRAL • FEIJÃO CARIOCA OU PRETO • FAROFA TRADICIONAL OU TEMPERADA • PROTEÍNA ANIMAL • MASSAS • SALADAS FRESCAS E DIVERSIFICADAS • LEGUMES COZIDOS OU GRELHADOS <p>ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TÉRMICA DE ISOPOR, FORMATO REDONDO, SEM DIVISÓRIAS, COM TAMPA VEDANTE, GARANTINDO CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA E INTEGRIDADE DOS ALIMENTOS ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.</p> <p>INCLUSO: TALHERES PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS (GARFO, FACA E COLHER), ACONDICIONADOS DE FORMA HIGIÊNICA.</p>						
TOTAL COTA RESERVADA - ME/EPP.....R\$										102.375,00
ITENS EXCLUSIVOS - ME/EPP										
3	387 92	369 7	350	UD	<p>REFEIÇÃO PRONTA – SERVIDA EM FORMATO BUFFET LIVRE OU PRATO EXECUTIVO. CADA REFEIÇÃO DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, OS ITENS ESPECIFICADOS NO CARDÁPIO PADRÃO:</p> <p>PRATO PRINCIPAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ARROZ BRANCO OU INTEGRAL • FEIJÃO (PRETO, CARIOCA OU OUTRO TIPO COMUM) • MACARRÃO (COM OU SEM MOLHO) • PROTEÍNAS: 02 (DOIS) TIPOS DE CARNE (BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE), COM PESO MÉDIO DE 100G CADA, TOTALIZANDO 200G DE CARNE POR REFEIÇÃO <p>GUARNIÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 02 (DOIS) TIPOS DE LEGUMES (COZIDOS, GRELHADOS OU REFOGADOS) <p>SALADAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 03 (TRÊS) TIPOS VARIADOS (FOLHOSAS, CRUAS OU COMPOSTAS) <p>BEBIDA INCLUSA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (UM) COPO DE SUCO NATURAL (180 ML) OU 	42, 72	45, 00	46, 90	44,8 7	15.704, 50



				• 01 (UMA) LATA DE REFRIGERANTE (350 ML)					
TOTAL COTA RESERVADA - ME/EPP.....R\$									15.704, 50

8.1.O valor unitário estimado de marmitex alcançado na pesquisa foi de R\$ 22,75 (vinte e dois reais e setenta e cinco centavos).

8.2.O valor unitário estimado de refeições prontas alcançado foi de R\$ 44,87 (quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

8.3.O valor total estimado foi calculado com base na quantidade prevista de 18.000 unidades de marmitex e 350 refeições prontas, considerando os preços médios obtidos para cada item.

8.3.1.Recomenda-se que os valores unitários para cada item (marmitex e refeição pronta) sejam discriminados separadamente, caso os preços sejam distintos, para maior precisão na composição do orçamento estimado.

Análise sobre o Sigilo das Informações

8.4.Conforme disposto nos artigos 13 e 24 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 6º, inciso VIII, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, foi realizada a análise quanto à necessidade de sigilo das informações relacionadas à presente contratação.

8.4.1. Após avaliação da natureza do objeto e dos documentos envolvidos, conclui-se que não há informações que demandem tratamento sigiloso. O objeto da contratação — fornecimento de refeições prontas, para consumo no local, no formato buffet livre ou prato executivo, e de marmitex para retirada — não envolve dados estratégicos, sensíveis ou que possam comprometer a segurança da Administração Pública, da sociedade ou do Estado.

8.4.2. Dessa forma, todas as informações pertinentes à contratação, incluindo o orçamento estimado, os quantitativos e as especificações técnicas, serão divulgadas integralmente, em observância ao princípio da publicidade e da transparência que regem os processos licitatórios.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando a natureza dos itens a serem contratados — marmitex e refeições prontas — não se verifica qualquer especificidade técnica ou funcional que exija seu agrupamento. Dessa forma, deve prevalecer a regra do parcelamento, conforme previsto no art. 12, §1º da Lei nº 14.133/2021, como forma de garantir a ampla concorrência e permitir a participação de maior número de fornecedores.

9.2. As Áreas Requisitantes necessitarão dos serviços de alimentação de forma rotineira e periódica, conforme a demanda de eventos e atividades institucionais. O parcelamento permite que o fornecimento ocorra sob demanda, evitando superdimensionamento, desperdícios e custos desnecessários, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade.



A adjudicação do Pregão Eletrônico será indicada por item, com vistas a propiciar a ampla participação de licitantes, inclusive Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

A divisão em itens estimula a competitividade no processo licitatório, ampliando a participação de fornecedores especializados em serviços específicos, resultando em melhores condições de preço e qualidade.

A aquisição parcelada também contribui para uma gestão orçamentária mais eficiente, permitindo que os recursos sejam utilizados de forma planejada e alinhada às prioridades operacionais do órgão.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução do objeto, uma vez que o fornecimento integral das refeições será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada. Essa responsabilidade compreende todas as etapas do serviço, desde a preparação até a entrega das refeições, conforme as condições, quantidades e prazos estipulados no instrumento convocatório e seus anexos.

10.2. A autonomia da contratada na execução completa do objeto garante a plena operacionalização do serviço, sem necessidade de apoio técnico ou logístico de terceiros, assegurando maior controle, eficiência e qualidade no atendimento às demandas da Administração Municipal.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida encontra-se devidamente prevista nos itens 159 do Plano de Contratações Anual, versão 1.1, elaborado conforme as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 004/2026, de 09 de janeiro de 2025.

A previsão atende ao disposto no art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a obrigatoriedade de planejamento das contratações públicas, assegurando alinhamento com os objetivos institucionais e a eficiência na alocação de recursos.

159	Aquisição de marmitas para retirada e refeições tipo prato feito para consumo no local destinadas às Secretarias e aos Departamentos do Município de Assis Chateaubriand	REG. PREÇ	R\$	465.000,00	Todos os órgãos/unidades	MAR
-----	--	-----------	-----	------------	--------------------------	-----

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Garantia de alimentação adequada e de qualidade.

12.1.1. Proporcionar refeições balanceadas, seguras e nutricionalmente adequadas aos servidores em serviço externo, promovendo bem-estar, saúde e desempenho funcional.

12.2. Redução de tempo ocioso com deslocamentos para alimentação.

12.2.1. Eliminar a necessidade de deslocamento dos servidores durante o expediente,



otimizando o tempo de trabalho e aumentando a produtividade institucional.

12.3. Continuidade e eficiência na prestação dos serviços públicos.

12.3.1. Assegurar que os serviços municipais não sejam interrompidos por pausas prolongadas para alimentação, garantindo atendimento contínuo à população.

12.4. Valorização dos servidores públicos.

12.4.1. Demonstrar reconhecimento e respeito aos profissionais que atuam fora de sua base, contribuindo para sua motivação, engajamento e valorização funcional.

12.5. Atendimento digno e protocolar em eventos oficiais.

12.5.1. Oferecer refeições adequadas e padronizadas para autoridades, convidados e participantes de eventos oficiais, fortalecendo a imagem institucional do Município.

12.6. Padronização e controle da alimentação fornecida.

12.6.1. Estabelecer critérios técnicos e nutricionais para garantir uniformidade na qualidade das refeições distribuídas, com controle sanitário e logístico.

12.7. Modelo de contratação eficiente e sustentável.

12.7.1. Garantir a adequada alimentação dos servidores por meio da solução mais eficaz, eficiente, sustentável e economicamente vantajosa, conforme os princípios da administração pública.

12.8. Fortalecimento da imagem institucional do Município.

12.8.1. A oferta de alimentação adequada em eventos oficiais e ações públicas contribui para a percepção positiva da gestão municipal, demonstrando organização, respeito aos participantes e compromisso com a qualidade dos serviços prestados.

12.9. Promoção da inclusão produtiva local.

12.9.1. A reserva de cotas para ME, EPP e MEI estimula a participação de pequenos negócios locais, promovendo o desenvolvimento econômico regional e a geração de emprego e renda.

12.10. Melhoria na gestão logística e orçamentária.

12.10.1. O fornecimento sob demanda e de forma parcelada permite controle mais eficiente dos recursos públicos, com maior previsibilidade de consumo e redução de desperdícios.

12.11. Atendimento às normas sanitárias e de segurança alimentar.

12.11.1. A exigência de boas práticas de manipulação e fiscalização periódica garante que os alimentos sejam preparados e servidos em conformidade com os padrões sanitários vigentes, protegendo a saúde dos servidores e convidados.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a solução proposta, não há necessidade de ajustes nas instalações físicas do órgão contratante, tampouco a necessidade de fornecimento de serviços adicionais para que a contratação surta seus efeitos.

13.2. As Secretarias requisitantes deverão manter canal de comunicação direto com o fornecedor, a fim de solucionar eventuais ocorrências relacionadas a atrasos, substituições ou adequações necessárias.



13.3. As Secretarias requisitantes deverão designar servidores para fiscalizar e gerir o contrato para que o fornecimento da alimentação seja prestado de acordo com as especificações acordadas.

13.4. Além disso, deverão ser adotados procedimentos de registro das entregas e consumo, possibilitando maior controle, transparência e rastreabilidade do fornecimento conforme Recomendação nº 001/2023 (Anexo VIII).

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Considerando a natureza do objeto da contratação, não se identificam impactos ambientais relevantes, recomenda-se que a licitante observe os critérios e diretrizes de sustentabilidade ambiental, como forma de demonstrar comprometimento com a preservação do meio ambiente e adoção de práticas sustentáveis, sempre que aplicável.

14.2. A licitante deverá atender, no que couber, às disposições do inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, especialmente no que se refere à:

- Responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, incluindo a redução da geração de resíduos sólidos e o desenvolvimento de produtos com menor impacto ambiental.
- Adoção de práticas sustentáveis na prestação dos serviços, como o uso de materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis.
- Gestão adequada dos resíduos gerados, com separação, acondicionamento, destinação e descarte conforme legislação ambiental vigente.
- Promoção da educação ambiental junto aos colaboradores envolvidos na execução dos serviços.
- Compromisso com a logística reversa, sempre que aplicável, especialmente no caso de embalagens e insumos utilizados.

Monitoramento e Avaliação Ambiental

14.3. A contratada deverá estar ciente de que a Administração poderá realizar, a qualquer tempo, o monitoramento das práticas ambientais adotadas, com o objetivo de verificar o cumprimento das medidas mitigadoras previstas e a conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei nº 12.305/2010, bem como com demais normas ambientais aplicáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Com base nas informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, para o fornecimento futuro, eventual e fracionado de alimentação, destinado ao atendimento das



demandas das diversas Secretarias do Município de Assis Chateaubriand, considerando a natureza do objeto e o permissivo legal vigente.

15.2. A aquisição será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço, nos termos do inciso XLI do art. 6º e do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim dispõem:

art. 6º (...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

(...)

art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum o que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

15.3. Optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme disciplinado na Seção V da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a impossibilidade de definição precisa do quantitativo e do momento exato da demanda, o que justifica a adoção de fornecimento sob demanda e de forma parcelada.

art. 6º(...)

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, conforme legislação vigente, para atender às demandas alimentares das Secretarias Municipais de forma eficiente, sustentável e legalmente fundamentada.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

CHRISTIAN GUILHERME GOLDONI

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

JESSICA FERNANDA SILVA SANTOS

Assessor de Secretaria Nivel I

VLADIMIR GASPAR SARDI

Técnico Agropecuário



ANEXO II

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Pregão Eletrônico n.º 001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



ANEXO III

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Pregão Eletrônico nº 001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual sob n.º _____, Inscrição Municipal sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



ANEXO IV

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Pregão Eletrônico n.º 001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual sob n.º _____, Inscrição Municipal sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



ANEXO V

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Pregão Eletrônico n.º 001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VEDACÃO AO NEPOTISMO

_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ SSP/PR., e do CPF nº _____, DECLARA que não fazem parte do quadro societário/cotista/dirigente/representante, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de **servidor em cargo em comissão** na entidade licitante, **ainda que a participação seja apenas indireta, à luz dos princípios da impessoalidade e moralidade**. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº 022/2019 do Ministério Público.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura

Obs.: Deverá ser anexo junto aos documentos de habilitação.



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (livre concorrência)

Abaixo consta o modelo para apresentação da Proposta, que deverá apresentada em papel timbrado da proponente, datilografada ou impressa por computador, redigida em português de forma clara e objetiva, sem emendas ou rasuras, devidamente **datada e assinada** pelo titular ou seu representante legal.

PROPOSTA

À Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Ref.: Pregão Eletrônico **001/2025**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as}. nossa proposta relativa a **fornecimento de refeições prontas, no formato buffet livre ou prato executivo, para consumo no local, e de marmitex para retirada visando atender as demandas operacionais das secretarias do Município de Assis Chateaubriand – Paraná, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, da licitação em epígrafe.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____,

_____, obedecendo às condições do ato convocatório, com preços apresentados em algarismos, até **02 (duas) casas após a vírgula**, sem rasuras emendas e entrelinhas, encaminha a seguinte Proposta.

ITEM	CÓDIGO	CATSER	QTD	U D	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO TOTAL	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	38791	3697	13.50 0	U D	MARMITEX - COM PESO MÍNIMO DE 800 (OITOCENTOS) GRAMAS, COMPOSTA POR ALIMENTOS VARIADOS E DE		



				<p>PRIMEIRA QUALIDADE. A MARMITEX DEVERÁ CONTER:</p> <ul style="list-style-type: none">• ARROZ BRANCO OU INTEGRAL• FEIJÃO CARIOCA OU PRETO• FAROFA TRADICIONAL OU TEMPERADA• PROTEÍNA ANIMAL• MASSAS• SALADAS FRESCAS E DIVERSIFICADAS• LEGUMES COZIDOS OU GRELHADOS <p>ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TÉRMICA DE ISOPOR, FORMATO REDONDO, SEM DIVISÓRIAS, COM TAMPA VEDANTE, GARANTINDO CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA E INTEGRIDADE DOS ALIMENTOS ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. INCLUSO: TALHERES PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS (GARFO, FACA E COLHER), ACONDICIONADOS DE FORMA HIGIÊNICA.</p>		
--	--	--	--	---	--	--

Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação na modalidade PREGÃO acima numerado, incluindo os seus Anexos;

_____, _____ de _____ de 2026.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (cota reservada 25%)

Abaixo consta o modelo para apresentação da Proposta, que deverá apresentada em papel timbrado da proponente, datilografada ou impressa por computador, redigida em português de forma clara e objetiva, sem emendas ou rasuras, devidamente **datada e assinada** pelo titular ou seu representante legal.

PROPOSTA

À Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Ref.: Pregão Eletrônico 001/2025

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as}. nossa proposta relativa a **fornecimento de refeições prontas, no formato buffet livre ou prato executivo, para consumo no local, e de marmitex para retirada visando atender as demandas operacionais das secretarias do Município de Assis Chateaubriand – Paraná, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, da licitação em epígrafe.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____,

obedecendo às condições do ato convocatório, com preços apresentados em algarismos, até **02 (duas) casas após a vírgula**, sem rasuras emendas e entrelinhas, encaminha a seguinte Proposta.

ITEM	CÓDIGO	CATSER	QTD	UD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO TOTAL	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	38791	3697	4.500	UD	MARMITEX - COM PESO MÍNIMO DE 800 (OITOCENTOS) GRAMAS, COMPOSTA POR		



				<p>ALIMENTOS VARIADOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE. A MARMITEX DEVERÁ CONTER:</p> <ul style="list-style-type: none">• ARROZ BRANCO OU INTEGRAL• FEIJÃO CARIOCA OU PRETO• FAROFA TRADICIONAL OU TEMPERADA• PROTEÍNA ANIMAL• MASSAS• SALADAS FRESCAS E DIVERSIFICADAS• LEGUMES COZIDOS OU GRELHADOS <p>ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TÉRMICA DE ISOPOR, FORMATO REDONDO, SEM DIVISÓRIAS, COM TAMPA VEDANTE, GARANTINDO CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA E INTEGRIDADE DOS ALIMENTOS ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. INCLUSO: TALHERES PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS (GARFO, FACA E COLHER), ACONDICIONADOS DE FORMA HIGIÊNICA.</p>		
--	--	--	--	---	--	--

Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação na modalidade PREGÃO acima numerado, incluindo os seus Anexos;

_____, _____ de _____ de 2026.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (exclusivo)

Abaixo consta o modelo para apresentação da Proposta, que deverá apresentada em papel timbrado da proponente, datilografada ou impressa por computador, redigida em português de forma clara e objetiva, sem emendas ou rasuras, devidamente **datada e assinada** pelo titular ou seu representante legal.

PROPOSTA

À Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Ref.: Pregão Eletrônico **001/2025**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as}. nossa proposta relativa a **fornecimento de refeições prontas, no formato buffet livre ou prato executivo, para consumo no local, e de marmitex para retirada visando atender as demandas operacionais das secretarias do Município de Assis Chateaubriand – Paraná, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, da licitação em epígrafe.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____,

obedecendo às condições do ato convocatório, com preços apresentados em algarismos, até **02 (duas) casas após a vírgula**, sem rasuras emendas e entrelinhas, encaminha a seguinte Proposta.

ITEM	CÓDIGO	CATSER	QTD	U D	DESCRIÇÃO	VAL OR UNIT ÁRIO TOT AL	VAL OR MÁXI MO TOT AL
4	38792	3697	350	U D	REFEIÇÃO PRONTA – SERVIDA EM FORMATO BUFFET LIVRE OU PRATO EXECUTIVO. CADA REFEIÇÃO DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, OS		



				<p>ITENS ESPECIFICADOS NO CARDÁPIO PADRÃO: PRATO PRINCIPAL: • ARROZ BRANCO OU INTEGRAL • FEIJÃO (PRETO, CARIOCA OU OUTRO TIPO COMUM) • MACARRÃO (COM OU SEM MOLHO) • PROTEÍNAS: 02 (DOIS) TIPOS DE CARNE (BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE), COM PESO MÉDIO DE 100G CADA, TOTALIZANDO 200G DE CARNE POR REFEIÇÃO GUARNIÇÕES: • 02 (DOIS) TIPOS DE LEGUMES (COZIDOS, GRELHADOS OU REFOGADOS) SALADAS: • 03 (TRÊS) TIPOS VARIADOS (FOLHOSAS, CRUAS OU COMPOSTAS) BEBIDA INCLUSA: • 01 (UM) COPO DE SUCO NATURAL (180 ML) OU • 01 (UMA) LATA DE REFRIGERANTE (350 ML)</p>		
				TOTAL.....R\$		

Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação na modalidade PREGÃO acima numerado, incluindo os seus Anexos;

_____, _____ de _____ de 2026.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



ANEXO X

DECLARAÇÃO - contendo informações da licitante.

Razão Social da proponente: _____,

Endereço _____,

Bairro _____ CEP: _____,

Cidade _____, Estado _____,

CNPJ nº _____,

Inscrição Estadual nº _____,

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____,

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____,

Endereço de e-mail da empresa _____,

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do Contrato,**

Função do representante legal:

Endereço residencial do representante legal, _____

Cidade _____ CEP: _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF nº _____

Local e data ____/____/2025

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Declaramos para os devidos fins que a empresa:..... inscrita no CNPJ sob n, com inscrição Estadual sob nº.....e inscrição Municipal sob nº vem através desta declarar que se compromete a fornecer os itens e/ou prestar os serviços licitados, conforme condições e prazos estabelecidos no Edital de Licitação de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, estando ciente que o seu descumprimento implicará na aplicação das penalidades previstas no edital do certame e no Contrato a ser firmado.

Assis Chat., de de 2026.

Nome do representante legal
RG e CPF



ANEXO XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°...../2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida no Centro Cívico, inscrita no CNPJ/MF n° 76.208.479/0001-18, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCEL HENRIQUE MICHELETTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG. n° *.*94.7**, e inscrito no CPF/MF sob o n° **4.420.409.**, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa, _____, CNPJ: _____, com sede na Rua Av _____, representado pelo Sr. _____, CPF: _____, residente na cidade de _____ – PR, vencedora e adjudicatária do pregão supra referido, doravante denominada simplesmente Contratado, com fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 10.024/2019, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico n° **001/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas, no formato buffet livre ou prato executivo, para consumo no local, e de marmitex para retirada visando atender as demandas operacionais das secretarias do Município de Assis Chateaubriand – Paraná, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, especificado(s) no(s) item(ns) **1.1** do Termo de Referência, anexo **I** do **edital de licitação** n.º **xxxx/2026** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens para livre concorrência

ITEM	CÓDIGO	CATSE	QTD	UD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO TOTAL	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	38791	3697	13.500	UD	MARMITEX - COM PESO MÍNIMO DE 800 (OITOCENTOS) GRAMAS, COMPOSTA POR ALIMENTOS VARIADOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE. A MARMITEX		



					<p>DEVERÁ CONTER:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ARROZ BRANCO OU INTEGRAL • FEIJÃO CARIOCA OU PRETO • FAROFA TRADICIONAL OU TEMPERADA • PROTEÍNA ANIMAL • MASSAS • SALADAS FRESCAS E DIVERSIFICADAS • LEGUMES COZIDOS OU GRELHADOS <p>ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TÉRMICA DE ISOPOR, FORMATO REDONDO, SEM DIVISÓRIAS, COM TAMPA VEDANTE, GARANTINDO CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA E INTEGRIDADE DOS ALIMENTOS ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. INCLUSO: TALHERES PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS (GARFO, FACA E COLHER), ACONDICIONADOS DE FORMA HIGIÊNICA.</p>		
--	--	--	--	--	--	--	--

TOTAL.....R\$						
----------------------	--	--	--	--	--	--

Itens para cota reservada – ME/EPP – até 25%

ITEM	CÓDIGO	CATER	QTD	UD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO TOTAL	VALOR MÁXIMO TOTAL
2	38791	3697	4.500	UD	<p>MARMITEX - COM PESO MÍNIMO DE 800 (OITOCENTOS) GRAMAS, COMPOSTA POR ALIMENTOS VARIADOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE. A MARMITEX DEVERÁ CONTER:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ARROZ BRANCO OU INTEGRAL • FEIJÃO CARIOCA OU PRETO • FAROFA TRADICIONAL OU TEMPERADA • PROTEÍNA ANIMAL • MASSAS • SALADAS FRESCAS E 		



					<p>DIVERSIFICADAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • LEGUMES COZIDOS OU GRELHADOS <p>ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TÉRMICA DE ISOPOR, FORMATO REDONDO, SEM DIVISÓRIAS, COM TAMPA VEDANTE, GARANTINDO CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA E INTEGRIDADE DOS ALIMENTOS ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. INCLUSO: TALHERES PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS (GARFO, FACA E COLHER), ACONDICIONADOS DE FORMA HIGIÊNICA.</p>		
--	--	--	--	--	---	--	--

TOTAL.....R\$

Itens exclusivos - ME/EPP

ITEM	CÓDIGO	CATER	QTD	UD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO TOTAL	VALOR MÁXIMO TOTAL
4	38792	3697	350	UD	<p>REFEIÇÃO PRONTA – SERVIDA EM FORMATO BUFFET LIVRE OU PRATO EXECUTIVO. CADA REFEIÇÃO DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, OS ITENS ESPECIFICADOS NO CARDÁPIO PADRÃO:</p> <p>PRATO PRINCIPAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ARROZ BRANCO OU INTEGRAL • FEIJÃO (PRETO, CARIOCA OU OUTRO TIPO COMUM) • MACARRÃO (COM OU SEM MOLHO) • PROTEÍNAS: 02 (DOIS) TIPOS DE CARNE (BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE), COM PESO MÉDIO DE 100G CADA, TOTALIZANDO 200G DE CARNE POR REFEIÇÃO <p>GUARNIÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 02 (DOIS) TIPOS DE LEGUMES (COZIDOS, GRELHADOS OU REFOGADOS) <p>SALADAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 03 (TRÊS) TIPOS VARIADOS (FOLHOSAS, CRUAS OU COMPOSTAS) 		



					BEBIDA INCLUSA: • 01 (UM) COPO DE SUCO NATURAL (180 ML) OU • 01 (UMA) LATA DE REFRIGERANTE (350 ML)			
TOTAL.....R\$								
TOTAL GERAL.....R\$								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a):

- Secretaria de Governo
- Superintendência de Administração e Finanças
- Secretaria de Assistência Social e da
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Educação e Cultura
- Secretaria de Esportes
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e
- Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
- Secretaria de Agricultura e Transporte
- Secretaria de Engenharia, Obras e Infraestrutura
- Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana
- Secretaria de Habitação e Assuntos Comunitários

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e/ou entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, *podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*



- 5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
 - 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital ou no aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador



a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Assis Chateaubriand-PR, _____ de _____ de 2025.

Assinaturas:

Representante Legal da Licitante

Prefeito Municipal



APÊNDICE A DO ANEXO XII

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
ITEM	CÓDIGO	QTDE	UN D	DESCRIÇÃO DO ITEM	CARACTERÍSTICA	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MAXIMO TOTAL
ITENS DA LIVRE CONCORRÊNCIA							
Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
ITENS DA COTA RESERVADA – ME/EPP – ATÉ 25%							

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
ITEM	CÓDIGO	QTDE	UN D	DESCRIÇÃO DO ITEM	CARACTERÍSTICA	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MAXIMO TOTAL
ITENS DA LIVRE CONCORRÊNCIA							



Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

ITENS DA COTA RESERVADA – ME/EPP – ATÉ 25%



ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO Nº...../2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida no Centro Cívico, inscrita no CNPJ/MF nº 76.208.479/0001-18, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCEL HENRIQUE MICHELETTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG. nº *.94.7**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **4.420.409.**, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa, _____, CNPJ: _____, com sede na Rua Av _____, representado pelo Sr. _____, CPF: _____, residente na cidade de _____ – PR, vencedora e adjudicatária do pregão supra referido, doravante denominada simplesmente Contratado, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.024/2019, resolvem firmar o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº **001/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **fornecimento de refeições prontas, no formato buffet livre ou prato executivo, para consumo no local, e de marmitex para retirada visando atender as demandas operacionais das secretarias do Município de Assis Chateaubriand – Paraná, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Objeto da contratação:

Itens para livre concorrência

ITEM	CÓDI GO	CATS FR	QTD	U D	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO TOTAL	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	3879 1	369 7	13.50 0	U D	MARMITEX - COM PESO MÍNIMO DE 800 (OITOCENTOS) GRAMAS, COMPOSTA POR ALIMENTOS VARIADOS E DE PRIMEIRA		



				<p>QUALIDADE. A MARMITEX DEVERÁ CONTER:</p> <ul style="list-style-type: none">• ARROZ BRANCO OU INTEGRAL• FEIJÃO CARIOCA OU PRETO• FAROFA TRADICIONAL OU TEMPERADA• PROTEÍNA ANIMAL• MASSAS• SALADAS FRESCAS E DIVERSIFICADAS• LEGUMES COZIDOS OU GRElhADOS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TÉRMICA DE ISOPOR, FORMATO REDONDO, SEM DIVISÓRIAS, COM TAMPA VEDANTE, GARANTINDO CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA E INTEGRIDADE DOS ALIMENTOS ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. <p>INCLUSO:</p>		
--	--	--	--	---	--	--



					TALHERES PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS (GARFO, FACA E COLHER), ACONDICIONADOS DE FORMA HIGIÊNICA.		
--	--	--	--	--	--	--	--

TOTAL.....R\$							
----------------------	--	--	--	--	--	--	--

Itens para cota reservada – ME/EPP – até 25%

ITEM	CÓDIGO	CATS FR	QTD	U D	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO TOTAL	VALOR MÁXIMO TOTAL
2	3879 1	369 7	4.50 0	U D	MARMITEX - COM PESO MÍNIMO DE 800 (OITOCENTOS) GRAMAS, COMPOSTA POR ALIMENTOS VARIADOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE. A MARMITEX DEVERÁ CONTER: • ARROZ BRANCO OU INTEGRAL • FEIJÃO CARIOCA OU PRETO • FAROFA TRADICIONAL OU TEMPERADA • PROTEÍNA ANIMAL • MASSAS • SALADAS		



					<p>FRESCAS E DIVERSIFICADAS</p> <p>• LEGUMES COZIDOS OU GRELHADOS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TÉRMICA DE ISOPOR, FORMATO REDONDO, SEM DIVISÓRIAS, COM TAMPA VEDANTE, GARANTINDO CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA E INTEGRIDADE DOS ALIMENTOS ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. INCLUSO: TALHERES PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS (GARFO, FACA E COLHER), ACONDICIONADOS DE FORMA HIGIÊNICA.</p>		
--	--	--	--	--	---	--	--

TOTAL.....R\$						
----------------------	--	--	--	--	--	--

Itens exclusivos - ME/EPP

ITEM	CÓDIGO	CATS ER	QTD	U D	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO TOTAL	VALOR MÁXIMO TOTAL
4	3879 2	369 7	35 0	U D	REFEIÇÃO PRONTA –		



				SERVIDA EM FORMATO BUFFET LIVRE OU PRATO EXECUTIVO. CADA REFEIÇÃO DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, OS ITENS ESPECIFICAD OS NO CARDÁPIO PADRÃO: PRATO PRINCIPAL: • ARROZ BRANCO OU INTEGRAL • FEIJÃO (PRETO, CARIOCA OU OUTRO TIPO COMUM) • MACARRÃO (COM OU SEM MOLHO) • PROTEÍNAS: 02 (DOIS) TIPOS DE CARNE (BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE), COM PESO MÉDIO DE 100G CADA, TOTALIZAND O 200G DE CARNE POR REFEIÇÃO GUARNIÇÕES :		
--	--	--	--	--	--	--



				<ul style="list-style-type: none">• 02 (DOIS) TIPOS DE LEGUMES (COZIDOS, GRELHADOS OU REFOGADOS)SALADAS:<ul style="list-style-type: none">• 03 (TRÊS) TIPOS VARIADOS (FOLHOSAS, CRUAS OU COMPOSTAS)BEBIDA INCLUSA:<ul style="list-style-type: none">• 01 (UM) COPO DE SUCO NATURAL (180 ML) OU• 01 (UMA) LATA DE REFRIGERAN TE (350 ML)		
TOTAL.....R\$						
TOTAL GERAL.....R\$						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a



negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4 Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5 Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação;
e

2.2.6 Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8 Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
 - 8.1.8.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.1.8.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;



- 8.1.8.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.8.5 demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.1.8.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 8.1.10.1 A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *30 (trinta) dias* ;
- 8.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*
- 8.1.13 Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- 9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;



- 9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;



- 9.25 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31 Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*



- 10.2 *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- 10.3 *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 10.4 *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*
- 10.5 *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- 10.6 *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
- 10.7 *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
- 10.8 *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*
- 10.9 *O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*
- 10.10 *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*
- 10.10.1 *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*
- 10.11 *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*
- 10.12 *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1 Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.3 O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3 Das indenizações e multas.



- 13.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.10 O CONTRATANTE poderá ainda:
- 13.10.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 - 13.10.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 13.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

ÓRGÃO	UN.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRA MA	DESPES A	CATEGORIA	FONTE
5	0201	4	122	1050	8588	339039410000	0
6	0202	4	122	1050	8589	339039410000	0
6	0202	4	122	1050	8592	339039410000	0
10	0206	22	661	1100	8598	339039410000	0
11	0207	26	782	1250	8602	339039410000	0
11	0207	15	452	1300	8603	339039410000	0
11	0207	15	452	1300	8604	339039410000	18
11	0207	15	452	1300	8608	339039410000	0
11	0207	15	452	1300	8609	339039410000	511
12	0208	12	361	1350	8611	339039410000	103
12	0208	12	361	1350	8612	339039410000	104
12	0208	12	361	1350	8615	339039410000	0
12	0208	12	361	1350	8616	339039410000	103
12	0208	12	361	1350	8617	339039410000	104
12	0208	12	365	1350	8619	339039410000	0
12	0208	12	365	1350	8620	339039410000	103
12	0208	12	365	1350	8621	339039410000	104
12	0208	13	392	1400	8623	339039410000	0
13	0209	27	812	1450	8625	339039410000	0
15	0211	8	244	1550	8628	339039410000	0
15	0211	8	244	1550	8629	339039410000	0
15	0211	11	334	1550	8631	339039410000	0
15	0211	8	243	1600	8632	339039410000	0
16	0212	20	606	1150	8634	339039410000	0
16	0212	26	782	1250	8636	339039410000	0
19	0215	4	122	1050	8640	339039410000	0
26	0301	18	541	1200	8643	339039410000	0
26	0301	18	541	1200	8644	339039410000	555
28	0303	10	301	1650	8645	339039410000	0
28	0303	10	301	1650	8646	339039410000	303



28	0303	10	301	1650	8647	339039410000	360
28	0303	10	301	1650	8648	339039410000	494
28	0303	10	304	1650	8652	339039410000	0
28	0303	10	304	1650	8653	339039410000	494
29	0304	8	243	1600	8662	339039410000	0
30	0305	8	245	1550	8664	339039410000	0
30	0305	8	245	1550	8665	339039410000	934
30	0305	8	245	1550	8666	339039410000	0
30	0305	8	245	1550	8667	339039410000	1021
30	0305	8	122	1550	8668	339039410000	936
30	0305	8	244	1550	8669	339039410000	940
30	0305	8	245	1550	8670	339039410000	0
30	0305	8	243	1550	8671	339039410000	0
30	0305	8	243	1550	8672	339039410000	941
30	0305	8	243	1550	8673	339039410000	1021
31	0306	6	182	1300	8674	339039410000	0
33	0308	8	241	1550	8676	339039410000	0
35	0310	4	122	1800	8678	339039410000	0
37	0312	8	242	1820	8680	339039410000	0
38	0313	27	812	1450	8681	339039410000	0

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Assis Chateaubriand-PR, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-